



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.107

De 22 de dezembro de 2003.

“Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Educação do município de Cajamar e dá outras providências”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação, constante do documento anexo, que fica fazendo parte integrante da presente lei, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Plano Municipal de Educação poderá servir de base para elaboração dos planos de desenvolvimento das unidades escolares de Cajamar.

Art. 3º - A Diretoria Municipal de Educação estabelecerá os mecanismos necessários ao acompanhamento das metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - Os planos plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º - A Diretoria de Educação, em articulação com Escolas e outras pastas desta municipalidade, empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 1.107 – Fls. 02

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de dezembro de 2003.


MESSIAS CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicada e registrada na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do município de Cajamar, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.



Prefeitura do Município de Cajamar

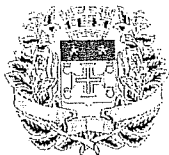
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAJAMAR, novembro de 2003





Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	03
1.1 Política Educacional	03
1.2 Os municípios e a educação nos textos legais	04
1.3 O Plano Nacional de Educação: objetivos, prioridades, diretrizes e metas	06
1.4 O Plano Municipal de Educação de CAJAMAR	07
1.4.1 Processo de construção	07
1.4.2 Meta, Objetivos e Valores	08
2. CAJAMAR: Panorama Social e Educacional	09
2.1 População	09
2.1.1 Tamanho da população e urbanização	10
2.1.2 Crescimento populacional	10
2.1.3 Composição etária da população	10
2.1.4 População e Educação	10
2.2 Condições de vida	10
2.2.1 Condições de saneamento	11
2.2.2 Taxas de mortalidade	12
2.2.3 Rendimentos	12
2.2.4 Índice Paulista de Responsabilidade Social	12
2.2.5 Índice de Exclusão Social	12
2.2.6 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal	13
2.2.7 Condições de vida e educação: pontos relevantes	14
2.3 Atividade Econômica	15
2.3.1 Principais atividades econômicas	15
2.3.2 Atividade econômica e educação: pontos relevantes	15
2.4 Educação	16
2.4.1 Alfabetismo e escolaridade da população	16
2.4.2 Estabelecimentos e matrículas na educação básica	17
2.4.3 Evolução dos números municipais na educação infantil e no ensino fundamental	18
2.4.4 Indicadores no ensino municipal	19
2.4.5 A educação especial no ensino municipal	20
2.4.6 Profissionais da educação	21
2.4.7 Aplicação de recursos	22
2.4.8 Educação: pontos relevantes	22
2.5 CAJAMAR frente às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação	22
3. Plano Municipal de Educação de CAJAMAR: 2003 – 2010	24
3.1 Avaliação estratégica	25
3.2 Diretrizes e metas para a educação municipal em CAJAMAR	25
I – Vigência e Acompanhamento do Plano Municipal de Educação	25
II – Diretrizes e Metas para a Educação Infantil	26
III – Diretrizes e Metas para o Ensino Fundamental Regular	28
IV – Diretrizes e Metas para a Educação de Jovens e Adultos	30



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

V – Diretrizes e Metas para a Educação Especial	32
VI – Diretrizes e Metas relativas aos Profissionais da Educação	35
VII – Diretrizes e Metas relativas à Gestão do Sistema de Ensino	36
3.3. Ensino Médio	37
ANEXOS	40

1. INTRODUÇÃO

1.1 Política Educacional

Aprovado pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, o *Plano Nacional de Educação* representou, por parte da União, o coroamento de um conjunto de iniciativas que tiveram como objetivo último melhorar o *desempenho do sistema educacional*, de modo a aumentar a efetividade dos recursos alocados e, principalmente, a evoluir, da *garantia de oportunidades de escolarização*, para a *garantia de oportunidades de aprendizagem*

A *Constituição Federal de 1988* constituiu o ponto de partida de uma série de medidas de política para a área da educação que tomariam corpo, efetivamente, a partir de meados da década seguinte.

A incorporação de compromissos assumidos internacionalmente, na *Conferência de Educação para Todos*¹, à política para a educação já delineada na *Constituição Federal* resultou na elaboração do *Plano Decenal de Educação para Todos 1993 - 2003*². Estabelecendo como prioridade nacional e compromisso internacional erradicar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, o País voltou, então, mais fortemente, sua atenção para a questão da *qualidade* (em termos de eficiência e relevância) e da *produtividade* (entendida como a relação recurso / produto) do ensino.

A promulgação da *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*³ e a instituição do *Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF*⁴, ambos em 1996, constituíram marcos importantes para a educação nacional, em especial para o ensino fundamental. Seguiram-se a elaboração e disseminação dos *Parâmetros*

¹ Conferência realizada no início de 1990, em Jomtien, Tailândia, convocada pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO, o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e o Banco Mundial.

² Ministério da Educação e do Desporto. **Plano Decenal de Educação para Todos**. Brasília, 1993.

³ Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

⁴ Instituído pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e regulamentado pela Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Curriculares Nacionais, para os diversos níveis e modalidades de ensino, e o desencadear de *ações de formação*, destinadas a prover os professores com a qualificação determinada pela LDB.

Merecem destaque, ainda, como realizações do período, a *melhoria da informação educacional* e a *instauração de mecanismos de avaliação*, nos diferentes níveis de ensino.

Essencial no âmbito de medidas que focalizam o desempenho do sistema educacional, a avaliação tem a potencialidade de ampliar o debate político e o controle social sobre a qualidade do ensino, evidenciar as desigualdades na distribuição dessa qualidade e, em última instância, *aferir a efetividade das demais iniciativas*.

O conjunto de medidas postas em prática por meios legislativos, planos, programas e projetos, mostrou muito maior plasticidade que uma reforma do sistema educacional, em moldes tradicionais, para adequar-se às condições do regime federativo, à abrangência e complexidade do sistema educacional e à diversidade social, econômica e cultural da população atendida. Em contrapartida, *intensificou a necessidade de articulação entre instâncias da administração pública, criou a obrigatoriedade de monitoramento do sistema e ampliou a participação da sociedade nos assuntos educacionais*.

1.2 Os municípios e a educação nos textos legais

As medidas adotadas, por diferentes meios, associaram-se a um movimento mais amplo de modernização da administração pública, que tem no processo de *descentralização* um de seus traços característicos. Especialmente no que se refere à prestação dos serviços sociais básicos, tem se fortalecido o consenso quanto à necessidade de substituir estruturas centralizadas por modelos que permitam que as decisões estejam mais perto dos usuários, sejam mais ágeis e menos recursos sejam despendidos em extensas burocracias e cadeias de poder. Essa necessidade é tanto mais forte quanto maior a abrangência do sistema de prestação de serviços e a diversidade social, econômica e cultural da população atendida.

No Brasil, não se pode dizer que a centralização tenha sido uma característica da organização do sistema educacional, se considerada a atuação do poder central na operação dos serviços, já que, historicamente, essa responsabilidade foi assumida pelos estados e, em algumas regiões, também pelos municípios. O sentido da descentralização, no caso brasileiro, deve ser antes buscado na instauração de mecanismos redistributivos e suplementares de recursos, em



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

favor do administrador municipal e escolar, buscando estimular a autonomia, mas exigindo, como corolário, maior efetividade na gestão e abrindo espaço para a prática do controle social.

A Constituição Federal, em seu art. 211, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 14/96, estabelece que "os Municípios atuarão, prioritariamente, no ensino fundamental e na educação infantil" (§ 2º) e que "na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório".

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional destacou a liberdade de organização dos sistemas de ensino, nos termos da própria lei (art. 8º, § 2º) e definiu, em seu art. 11, que os Municípios incumbir-se-ão de:

- I organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e aos planos educacionais da União e dos Estados;
- II exercer ação redistributiva, em relação a suas escolas;
- III baixar normas complementares para seus sistemas de ensino;
- IV autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos de seu sistema de ensino;
- V oferecer a educação infantil, em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal, à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Parágrafo único: Os Municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica."

No que respeita ao financiamento da educação, a Constituição Federal, no art. 212, determina que "a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino". Estabelece, além disso, fontes adicionais de recursos para os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, previstos no art. 208, e define que "o ensino fundamental público terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário educação".

Alterando o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a Emenda Constitucional nº 14/96, elevou para 60% a parcela de recursos vinculados à educação pelo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

texto constitucional, a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, pelo prazo de 10 anos, a partir de sua promulgação. Com o objetivo de promover a equidade na aplicação desses recursos, instituiu o princípio redistributivo, ordenando a criação, no âmbito de cada estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o FUNDEF, e determinando sua complementação, pela União, sempre que o valor por aluno não alcançasse um mínimo definido nacionalmente. Também estabeleceu que uma proporção não inferior a 60% dos recursos de cada Fundo fosse destinada ao pagamento de professores do ensino fundamental, em efetivo exercício.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por sua vez, atribuiu significado preciso à expressão *manutenção e desenvolvimento do ensino* (arts. 70 e 71), presente no texto constitucional e na legislação do FUNDEF, de modo a prevenir a possibilidade de desvio, para outras finalidades, dos recursos vinculados à educação.

1.3 O Plano Nacional de Educação: objetivos, prioridades, diretrizes e metas

Em síntese, o Plano Nacional de Educação tem como *objetivos*⁵:

- a elevação global do nível de escolaridade da população;
- a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis;
- a redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação pública e
- democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O texto destaca, ainda, que:

"Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível, na extensão e na qualidade, à dos países desenvolvidos precisa ser construída constante e progressivamente, são estabelecidas *prioridades* neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais:

⁵ Plano Nacional de Educação. I - Introdução. 2 - Objetivos e prioridades.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- *garantia de ensino fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando seu ingresso e permanência na escola e a conclusão desse ensino.*
- *Garantia de ensino fundamental a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram, fazendo parte dessa prioridade a erradicação do analfabetismo.*
- *Ampliação do atendimento nos demais níveis de ensino: educação infantil, ensino médio e educação superior.*
- *Valorização dos profissionais da educação, com particular atenção à formação inicial e continuada, em especial dos professores, bem como à garantia de condições adequadas de trabalho, entre elas o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério.*
- *Desenvolvimento de sistemas de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.*

Considerando tais prioridades, o Plano define *diretrizes e metas* para:

- a gestão e o financiamento da educação;
- a oferta de cada nível e modalidade de ensino;
- diretrizes e metas para a formação e valorização do magistério e dos demais profissionais da educação, nos 10 anos que seguem à sua aprovação.

Prevê, finalmente, que, em se tratando de diretrizes e metas gerais para o conjunto da Nação, elas sejam desdobradas e adequadas às diferentes realidades, mediante a elaboração de planos de educação nos estados e municípios⁶.

No Estado de São Paulo, fórum realizado em 14 de maio do corrente ano, entre a Secretaria de Estado e Secretários Municipais de Educação, estabeleceu a elaboração do Plano Estadual e dos Planos Municipais até a data de 15 de outubro próximo.

Uma vez elaborado e aprovado, o Plano Municipal de Educação constituir-se-á, em cada município, em *norteador da política educacional*, ao registrar *diretrizes e metas consensuados*, decorrentes de um *processo de diagnóstico*, da *consideração das ações já realizadas*, da *reflexão e da discussão sobre as necessidades identificadas*, dos *recursos financeiros*

⁶ O PNE previu a elaboração de planos decenais em estados e municípios. Considerando que a elaboração se faz no ano de 2003, os planos cobrirão até o final da década/ num horizonte de sete anos.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

disponíveis, dos aspectos legais a serem atendidos e do reconhecimento das obrigações constitucionalmente definidas⁷.

1.4 O Plano Municipal de Educação de CAJAMAR

1.4.1 Processo de construção

A construção do Plano Municipal do Município de Cajamar deu-se através de amplas discussões, coordenadas pela Diretoria Municipal de Educação.

- Comissões criadas:
 - ✓ Dados e estatísticas,
 - ✓ Redação,
 - ✓ Educação Infantil,
 - ✓ Ensino Fundamental,
 - ✓ Ensino Médio e Profissional,
 - ✓ Educação de Jovens e Adultos - EJA,
 - ✓ Formação e Valorização do Magistério,
 - ✓ Educação Especial e
 - ✓ Financiamento, Gestão e Avaliação e Acompanhamento.
- Segmentos representados nas comissões:
 - ✓ Poder Judiciário: Promotoria Pública, Assistente Social;
 - ✓ Poder Executivo: Assistência Social, Fundo de Solidariedade, Diretor Financeiro;
 - ✓ Poder Legislativo: Vereador e membro representante da Câmara;
 - ✓ Conselhos Municipais: Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e Conselho Direitos da Criança;
 - ✓ Empresas: Natura e Jornal Fatos da Cidade e Digicon-Contabilidade
 - ✓ ONG: Mata Nativa;
 - ✓ Associações e Igrejas: Apae e Pastoral da Criança;
 - ✓ Educação: Diretoria Educação, Diretores de Escolas Estaduais, Escola Particular, Creche da Natura e Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Escolas Municipais e
 - ✓ Entidade de Classe: representante da Apeoesp.
- Caminhos percorridos:

⁷ Protagonistês - Instituto de Protagonismo Jovem e Educação. **Plano Municipal de Educação. Seminário de Apoio aos Gestores Municipais.** São Paulo, 2003.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ Participação das Escolas Municipais no Fórum Estadual – “Escola dos Nossos Sonhos”;
- ✓ Reunião com a administração municipal;
- ✓ Reunião realizada no Espaço da Natura no dia 17/06 com os diferentes segmentos sociais para composição das comissões;
- ✓ Seleção dos textos e legislação pertinentes (kits entregues às comissões);
- ✓ Fórum Municipal de Construção do PME: Objetivos: - divulgar a toda sociedade o momento histórico da educação nacional.

Convidados Especiais: Prof. Dr. Francisco Cordão – CNE e Dra. Maria Tereza G. Freire, Diretora do D.I.R.4 da Região de Franco da Rocha

Temática abordada pelos convidados especiais: a importância da articulação dos diferentes setores responsáveis pelas Políticas Públicas, na elaboração do PDME e temas do Plano Nacional de Educação.

Data de realização: dia 14 de julho de 2003.

Participantes: funcionários do Magistério Público, escolas particulares e autoridades locais.

O presente documento é fruto das contribuições recebidas durante todo o processo de construção do Plano Municipal de Educação.

1.4.2 Meta, Objetivos e Valores

Meta

Universalização da Educação básica com excelência de padrão de qualidade no processo de aprendizagem.

Objetivos

- 1 Redução das desigualdades no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública;
- 2 Democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares e local, em conselhos escolares.

Valores:

- 1 – Compromisso com a educação pública de qualidade;
- 2 – Respeito às diferenças;
- 3 – Comprometimento com a construção da cidadania;
- 4 – Transparências nas ações;
- 5 – Seriedade nos procedimentos do trabalho;
- 6 – Dedicção aos nossos empreendimentos;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7 – Imediatismo na disseminação de novos conhecimentos;
- 8 – Legalidade e Moralidade em todas as ações;
- 9 – Valorização do Profissionais do Magistério Público.

2. CAJAMAR: Panorama Social e Educacional⁸

2.1 População

O Município de Cajamar localiza-se na encosta da Serra da Cantareira, encravada entre a Serra do Japi e a Serra dos Cristais, às margens da Via Anhangüera e da Rodovia dos Bandeirantes, na região metropolitana da Grande São Paulo, Estado de São Paulo. Mantém peculiaridades advindas dos núcleos populacionais distantes e diferenciados entre si, como Jordanésia, Cajamar Centro, Lavrinhas, Polvilho, Gato Preto, entre outros.

Cajamar teve origem no antigo distrito de Santana do Parnaíba, com denominação de Água Fria. Em 30 de novembro de 1944, através do Decreto-Lei nº. 14.334, passou a chamar-se Cajamar. Os desdobramentos dos municípios da região encontram-se em quadro anexo (Anexo 1, Quadro 1).

Sua elevação a município deu-se pela Lei nº. 5.285, de 18 de fevereiro de 1959, sendo instalado oficialmente em 1º. de janeiro de 1960.

Cajamar limita-se com os municípios de Jundiá, Franco da Rocha, Caieiras, São Paulo, Santana do Parnaíba e Pirapora do Bom Jesus.

2.1.1 Tamanho da população e urbanização

Em uma área de 135 km², Cajamar abrigava, no ano 2002, de acordo com a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, 54.664 habitantes, com uma taxa de urbanização de 94,73% (2000), na densidade de 424 pessoas / km². Homens e mulheres compunham, em números quase iguais, a população do Município (Anexo 2, Quadros 1, 1.1 e 1.2).

2.1.2 Crescimento populacional

Entre 1991 e 2000, sempre de acordo com os censos populacionais, a população residente no Município apresentou taxa média geométrica de crescimento anual de 4,68%, conforme cálculos da SEADE (Anexo 2, Quadros 1 e 1.1).



2.1.3 Composição etária da população

Cajamar tem uma população jovem. Em 2000, as crianças com até 09 anos representavam 20,66% da população total do Município e as crianças e jovens com até 19 anos somavam 41,23%. Outros 37,49%, na faixa etária dos 25 aos 49 anos. Em contrapartida, apenas 11,05% dos residentes possuíam 50 anos ou mais (Anexo 2, Quadros 1.1). A continuarem as tendências observadas no passado recente, em 2003 crianças e jovens até 18 anos devem corresponder a 36,66% da população, e deverão representar 35,58%, em 2005, e 33,44%, em 2010, conforme estimativas da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE (Anexo 2, Quadro12).

2.1.4 População e educação

Três aspectos referentes a população de Cajamar devem ser enumerados, pelos desafios que podem representar para a educação:

- ✓ a quantidade de crianças, jovens e "adultos jovens" significa maior demanda pela oferta de educação;
- ✓ o movimento migratório, com saldo positivo (entram mais pessoas que saem), introduz maior dificuldade para o controle do nível educacional da população residente, com vistas à sua elevação;
- ✓ a extensa área do Município pode significar a existência de núcleos populacionais distanciados do centro urbano, exigindo esforços adicionais para garantia do atendimento à população neles residente.

2.2 Condições de vida

Para delinear um panorama das condições de vida, em Cajamar, foram escolhidos, entre os indicadores disponíveis em instituições oficiais (como o IBGE, o SEADE, o DATASUS), os que dizem respeito a saneamento, taxas de mortalidade e renda da população, complementados pelo exame do comportamento de três índices: o Índice Paulista de Responsabilidade Social, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e Índice de Exclusão Social (Anexo 2, Quadros 2, 3, 4 e 5).

⁸ Todos os quadros e tabelas estatísticos mencionados neste capítulo são apresentados como anexos.



2.2.1 Condições de saneamento

No ano 2000, 89,26% dos 13.743 domicílios identificados pelo IBGE estavam conectados à rede geral de abastecimento de água; 1.807 (13,14%) eram abastecidos por poço ou nascente e, os demais (145), por outra forma, não detalhada (Anexo 2, Quadro 6).

O esgotamento sanitário apresentava quase os mesmos razoáveis números, já que 68,83% dos domicílios estavam conectados à rede coletora geral e 109 casas não possuíam sequer banheiro ou sanitário.

De todas as moradias do Município, 93,32% eram beneficiadas pela coleta de lixo, enquanto as restantes 6,68% lhe davam "outro destino".

2.2.2 Taxas de mortalidade

Tomando como base os dados disponíveis no SEADE, referentes a 2002, a taxa de mortalidade geral, em Cajamar (4,67 em cada mil habitantes), era menor em relação à taxa geral do Estado de São Paulo (6,2). A mortalidade infantil, por sua vez, superava de forma significativa à média estadual: 23 crianças em cada mil nascidas vivas, no Município, comparadas a 15, no Estado (Anexo 2, Quadro 1).

Quanto à taxa de mortalidade por homicídio, calculada pelo SEADE para 2001, para grupos de 100 mil habitantes: em Cajamar, a taxa resultou em quase 23, bastante inferior à de quase 42 registrada para o conjunto do Estado, mas vale lembrar que a baixa escolaridade e a falta de profissionalização são fatores incidentes do aumento da violência.

2.2.3 Rendimentos

O nível de vida da população de um município expressa-se, entre outras formas, por sua distribuição por classes de rendimento mensal.

De acordo com o Censo Demográfico de 2000, das pessoas responsáveis pelos 13.743 domicílios identificados, 12,18% não possuíam rendimentos, 19,61% obtinham renda mensal de até dois salários mínimos e 41,51% estavam na classe de dois a cinco salários mínimos, perfazendo um total de 73,30% de chefes de família com rendimentos variáveis de zero a cinco salários mínimos. Os demais 26,70% dividiam-se entre 16,79% com renda mensal entre cinco e 10 salários e 5,90% que recebiam valores superiores a 10 salários mínimos. Portanto, quando analisada a relação Trabalho e Renda, pode-se notar que o rendimento médio das pessoas responsáveis por domicílios em Cajamar (R\$746,00) é quase a metade do verificado na Região



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

de Governo (R\$1.265,10), caindo para, aproximadamente um terço, no rendimento acima de dez salários mínimos (Anexo 2, Quadros 7 e 7.1).

2.2.4 Índice Paulista de Responsabilidade Social

O IPRS, índice que mede riqueza, longevidade e escolaridade da população, criado pela Fundação SEADE para a Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, foi calculado três vezes, em 1992, 1997 e 2000. Os resultados de 2000 foram divulgados em 18 de setembro de 2003, época da elaboração deste plano.

O IPRS é mais completo que o IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) calculado pela ONU, pois abrange dados como a quantidade de pessoas formadas no Ensino Médio, enquanto o IDH avalia apenas o total de analfabetos. A região apresentou vários avanços nos resultados. Cajamar, apesar de permanecer no mesmo grupo 2 (*economicamente dinâmico e de baixo desenvolvimento social*), teve todos os seus índices elevados. Exceto em escolaridade, que também aumentou sensivelmente, em riqueza e longevidade está dentro da faixa apresentada pelo Estado de São Paulo (Anexo 2, Quadro 2).

2.2.5 Índice de exclusão social

O índice de exclusão social⁹ de cada município procura sintetizar, em uma única medida, vários aspectos que refletem o padrão de vida da população, condicionando o próprio exercício da cidadania, ou seja, dos direitos civis, políticos e sociais (entre os quais se incluem os direitos à educação, à saúde, ao trabalho remunerado e às condições adequadas de vida).

O índice é composto por três dimensões: a) padrão de vida digno, b) conhecimento, e c) risco juvenil. Cada uma dessas dimensões, por sua vez, é formada por algumas características, traduzidas em índices¹⁰. Esses índices variam de zero a um, indicando, em ordem crescente, o "quanto" da característica considerada está presente no município, seja essa característica positiva (como a refletida pelo índice de alfabetização ou pelo índice de emprego formal), negativa (como a expressa pelo índice de desigualdade) ou neutra (como a revelada pelo índice de juventude).

- A dimensão *padrão de vida digno* compreende as seguintes características: pobreza, emprego formal e desigualdade de renda.

⁹ Ver Pochmann, M. e outros. *Atlas da exclusão social no Brasil*. São Paulo, Cortez, 2003.

¹⁰ Para conhecer, ver o Anexo 2 – Tabela 6 - Índice de exclusão social.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- A dimensão *conhecimento* incorpora a taxa de alfabetização das pessoas com mais de 5 anos e o nível de escolaridade dos chefes de família.
- A dimensão *risco juvenil* é composta pela participação das crianças e jovens (0 a 19 anos) na população e pelo índice de homicídios.

O exame dos dados relativos a Cajamar (Anexo 2, Quadro 5) corrobora, inicialmente, alguns aspectos das condições de vida da população, já anteriormente destacados: nível elevado de pobreza (índice = 0,756), alto nível de emprego formal (índice = 0,984), porém com média salarial baixa, convivem com nível alto de desigualdade de renda (índice = 0,114), resultante do fato de que a pobreza afeta uma ampla parcela da população.

Aspecto positivo, diretamente associado à educação, é a quantidade de pessoas alfabetizadas (índice = 0,864). O índice de escolaridade, porém, situa-se apenas um pouco acima da metade do intervalo que vai de zero a um (índice = 0,554). Talvez isso explique a média salarial baixa.

A dimensão *risco juvenil* merece atenção. A já constatada juventude da população de Cajamar expressa-se num índice de 0,643.

Os índices comentados resultam, mediante tratamento estatístico, no *índice-síntese de exclusão social*. No caso desse índice, que também varia de zero a um, é importante observar que as *piores condições de vida* equivalem a *valores próximos a zero*, enquanto as *melhores condições* equivalem a *valores próximos a um*.

Para Cajamar, o valor é de 0,660, o que coloca o Município na 42ª posição¹¹, no "ranking" de municípios brasileiros.

2.2.6 Índice de Desenvolvimento Humano Municipal

O cálculo do índice de desenvolvimento humano municipal (IDH-M)¹² e de seus índices componentes, tem, também, o objetivo de sintetizar, em poucas medidas, as condições de vida da população, de modo a orientar políticas destinadas a promover o desenvolvimento humano sustentável.

¹¹ Pochmann, Marcio; Amorim, Ricardo (orgs.) Atlas da Exclusão Social no Brasil. São Paulo: Cortez, 2003 p 100.

¹² O desenvolvimento da metodologia e o cálculo do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal resultaram de uma colaboração entre o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, a Fundação João Pinheiro - FJP, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD e foi feito com base no Índice de Desenvolvimento Humano, criado pela Organização das Nações Unidas - ONU, no início da década de noventa, e calculado anualmente para diversos países.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A composição do índice leva em conta: a *esperança de vida ao nascer*, a *taxa de alfabetização de adultos*, a *taxa bruta de frequência escolar* e a *renda per capita*, em cada município.

A partir desses dados, são construídos os índices de *longevidade*, de *educação* e de *renda*, e o próprio *índice-síntese*, de *desenvolvimento humano municipal*. Os índices, que também variam de zero a um, estão disponíveis para os anos de 1990 e 2000, permitindo que seja constatado o avanço ou o retrocesso do município, em cada característica considerada.

O exame dos dados relativos a Cajamar (Anexo 2, Quadros 3 e 4) mostra que o Município evoluiu em todos aspectos.

- O *índice de longevidade*, característica diretamente associada à alimentação, ao saneamento e à oferta de serviços de saúde, passou de 0,780 para 0,897, como resultado de uma elevação da esperança de vida, de 67 para 69 anos.
- O *índice de educação* que, neste caso, leva em conta a taxa de frequência de crianças e jovens à escola, subiu de 63,58% para 86,55%.
- O *índice de renda* aumentou de 0,719 para 0,724.

Essa evolução nos índices individuais fez com que o índice de desenvolvimento humano de Cajamar passasse de 0,737, em 1990, para 0,786, em 2000.

2.2.7 Condições de vida e educação: pontos relevantes

A análise de dados que expressam as condições de vida da população de Cajamar recomenda que sejam destacados alguns aspectos, tanto pelos desafios, como pelas oportunidades que podem representar para a educação:

- ✓ as condições de saneamento, especificamente no que respeita ao esgotamento sanitário, recomendam ênfase em programas preventivos, integrados com a área de saúde;
- ✓ a mesma preocupação, focalizada no atendimento à primeira infância, é reforçada pela taxa de mortalidade infantil observada e comparada à do Estado de São Paulo;
- ✓ o nível de pobreza de parcela considerável da população realça a necessidade de oferta de serviços sociais públicos e, especificamente, da educação básica gratuita;
- ✓ o nível de alfabetismo da população revela que, em pouco tempo, o Município poderá estender essa condição a todos os seus habitantes.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ o nível relativamente baixo de escolaridade na faixa etária de 18 a 59 anos destaca a importância do desenvolvimento de ações focalizadas na educação de jovens e adultos;
- ✓ os números que indicam a juventude da população, sugerem ênfase em ações voltadas aos jovens, não apenas no que respeita à aquisição de níveis superiores de escolaridade, mas, também, ao uso do tempo e à integração social;
- ✓ a evolução positiva dos indicadores de desenvolvimento humano no Município, entre 1991 e 2000, revela que, embora situações desafiantes ainda persistam, muitas políticas já foram traçadas e muitas ações implementadas, com vistas à melhoria das condições de vida da população.

2.3 Atividade econômica

Os dados que descrevem a atividade econômica no Município de Cajamar foram obtidos do Cadastro Geral de Empresas, do IBGE, e referem-se ao ano 2000.

2.3.1 Principais atividades econômicas

De acordo com os números da Fundação SEADE, no ano 2001, existiam em Cajamar 660 estabelecimentos produtivos cadastrados no Ministério do Trabalho (Anexo 2, Quadro 7.). Dos estabelecimentos, 39% dedicavam-se a atividades classificadas no setor de serviços; seguidos de 30% no de comércio, e 29% no industrial. Em outros setores, apenas 06 estabelecimentos estavam cadastrados. Havia, portanto, um equilíbrio entre os principais setores.

2.3.2 Atividade econômica e educação: pontos relevantes

Os dados examinados neste item, associados a aspecto evidenciado quando se tratou das condições de vida da população de Cajamar, permitem destacar, também no que se refere à atividade econômica, pontos relevantes para ações na área da educação:

- ✓ a predominância, no mercado de trabalho formal do Município, de ocupações próprias do comércio e dos serviços, favorece a preparação de jovens e adultos no âmbito da própria "educação geral", dado que, para o exercício de muitas dessas ocupações, os conhecimentos estritamente técnicos não são essenciais;
- ✓ permanecendo o crescimento do setor industrial, os conhecimentos técnicos demandados pelas ocupações devem receber atenção especial para que os postos de trabalho se ampliem para a própria população do município;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ a importância das micro e pequenas unidades produtivas, como fontes de absorção de mão-de-obra, representam oportunidade para o desenvolvimento de programas de preparação de "pequenos empreendedores".

2.4 Educação

Neste tópico, são analisados os dados e as informações diretamente associadas ao estabelecimento de diretrizes e metas para o Plano Municipal de Educação, nos âmbitos da educação infantil, do ensino fundamental e da educação de jovens e adultos.

2.4.1 Alfabetismo e escolaridade da população

Embora já se tenha feito referência, anteriormente, a ambos os temas, neste tópico eles são retomados e tratados com mais detalhe, dado o objetivo de subsidiar a definição de metas a serem incluídas no Plano Municipal de Educação.

De acordo com dados obtidos junto ao SEADE, extraídos do último Censo Demográfico, realizado em 2000, pelo IBGE, 92,09% dos residentes no Município, com idade igual ou superior a 7 anos, eram alfabetizados. Considerando-se as pessoas com 15 anos e mais, a taxa de alfabetismo superava os 92%; correspondia a 94,49% na faixa de 25 a 49 anos; decrescia para 74,30% entre a população com 50 anos ou mais, que pouco se beneficiaram da expansão da oferta educacional, nas últimas décadas (Anexo 2, Quadro 10).

As taxas de alfabetismo mencionadas têm como contraponto as de analfabetismo absoluto, condição dos indivíduos que não sabem ler ou escrever, mostradas no Anexo 2, Quadro 13. Mais recentemente, o IBGE passou a considerar também o analfabetismo funcional. Esse conceito, lançado pela UNESCO em 1978, refere-se à pessoa que, mesmo sabendo ler e escrever algo simples, não tem as habilidades necessárias para viabilizar seu desenvolvimento pessoal e profissional. Embora existam controvérsias com relação ao número de anos de estudo considerado mínimo para se atingir um nível de alfabetização suficiente e haja consenso entre os especialistas com relação à necessidade de aperfeiçoamento de um índice para medir o analfabetismo funcional, segundo a UNESCO, a alfabetização só se consolida entre as pessoas que tiveram acesso a, pelo menos, quatro anos de escolaridade.

Mais uma vez, é necessário chamar a atenção para o fato de que, nos três anos transcorridos desde a realização do último censo, o nível de escolaridade da população jovem e adulta certamente se modificou, como resultado da oferta de educação destinada, especificamente, a



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
esse público. Deve-se ressaltar, porém, que esses são os dados disponíveis para subsidiar a decisão relativa a metas de atendimento.

2.4.2 Estabelecimentos e matrículas na educação básica

De acordo com os dados do Censo de 2000, realizado pelo IBGE, Cajamar possuía 10 escolas de educação infantil, sendo 08 municipais e 02 particulares (80% municipais e 20% particulares) (Anexo 2, Quadro 8).

O ensino fundamental era mantido em 23 escolas, mais da metade das quais (61%) administradas pelo Município, 30% mantidas pelo Estado e, 9%, por entidades particulares¹³.

O ensino médio, ofertado em 06 estabelecimentos escolares, era responsabilidade dividida entre a administração estadual (83%) e entidades privadas (17%).

Dados atualizados oferecidos pela Diretoria de Educação do Município de Cajamar (Anexo 2, Quadro 9) referentes ao atendimento da rede municipal de ensino, apresenta um acréscimo de duas escolas de educação infantil. O número total de matrículas foi ampliado de 7.125 para 7.564, totalizando 6,4 pontos percentuais, incluindo-se a escola conveniada de educação especial (Anexo 2, Quadros 9 e 11).

Considerando os dados dos Censos Escolares de 2002 e 2003, realizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP – do Ministério da Educação, verifica-se que a administração municipal é a grande responsável pelas matrículas na *educação infantil*: 94,63%, no caso das creches, e 94,34%, na educação pré-escolar em 2003 (Anexo 2, Quadro 11).

As matrículas de 1ª a 4ª série do *ensino fundamental* estão, também, quase totalmente concentradas nas escolas municipais: 96%. Os alunos de 5ª a 8ª série freqüentam, predominantemente, escolas estaduais (94%) e, em menores proporções, escolas municipais (4%) e particulares (2%).

No *ensino médio*, escolas estaduais respondem por 98% das matrículas, ficando o percentual restante a cargo de instituições privadas.

O Município e o Estado encarregam-se de todos os alunos da *educação de jovens e adultos* correspondente ao ensino fundamental. O Estado atende a 29% e o Município aos demais 71%.

¹³ Entre as entidades particulares, são contadas, também, as confessionais e filantrópicas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Na *educação de jovens e adultos* correspondente ao ensino médio, somente o Estado atendia, em 2002, a 72 alunos, de forma semi-presencial.

Comparando-se os números dos dados dos dois Censos Escolares – 2002 e 2003 – na *educação infantil – creche*, as matrículas crescem de 149 para 205, como decorrência, exclusivamente, da atuação do Município. No caso da *educação de jovens e adultos*, a inclusão dos atendidos em nível correspondente ao grupo de 5ª a 8ª do ensino fundamental, eleva a matrícula total de 375 (dado de 2002) para 834 (dado de 2003), e a matrícula municipal de 338 (dado de 2002) para 587 (dado de 2003).

Considerando-se os dados totais de matrículas (ou seja, nas três redes de ensino, municipal, estadual e particular) relativos a 2003, e retomando-se os dados relativos à população estimada por faixas etárias, para o mesmo ano, constata-se que (Anexo 2, Quadros 11 e 12):

- a matrícula na *educação infantil / modalidade creche*, de crianças com menos de 4 anos, representa 4,37% do total estimado de crianças nessa faixa etária;
- a matrícula na *educação infantil / modalidade pré-escola* corresponde a 51,23% do total estimado de crianças na faixa etária de 4 a 6 anos;
- a matrícula no *ensino fundamental – 1ª a 4ª série* supera, em 20,20%, a população estimada na faixa etária de 7 a 10 anos, somada aos alunos com distorção idade – série (ver item 2.4.4), indicando possível atendimento a alunos provenientes de municípios vizinhos;
- a matrícula no *ensino fundamental – 5ª a 8ª série* supera em 9% a população estimada na faixa etária de 11 a 14 anos, somada aos alunos com distorção idade – série (ver item 2.4.4);
- a matrícula na *educação de jovens adultos correspondente ao ensino fundamental*, representa, segundo dados de 2003, 17% da população de 15 anos e mais (dados de 2000), não alfabetizada ;

2.4.3 Evolução nos números municipais na educação infantil e no ensino fundamental

Os dados comentados no tópico anterior fornecem uma fotografia da oferta de educação básica no Município de Cajamar, tanto pelos poderes públicos, como pela iniciativa privada, que consistirá na base sobre a qual estabelecer diretrizes e metas para o Plano Municipal de Educação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Conclusões interessantes, porém, podem ser extraídas de um breve exame da evolução dos números que se referem, exclusivamente, à atuação do poder público municipal, nos níveis da educação infantil e do ensino fundamental, responsabilidade constitucional prioritária dessa instância da administração pública.

No ano de 2002, o Município atendia a 129 crianças, em creches; a 1.499, em pré-escolas; a 5.013 alunos, no ensino fundamental; 24, na educação especial; e a 338 jovens e adultos, totalizando 7.003 matrículas (Anexo 2, Quadro 11).

Em 2003, o panorama é diferente:

- a matrícula na *educação infantil municipal* elevou-se de 1.628 para 1.779 (as matrículas nas creches aumentaram 89,14%, e 5,7% , na pré-escola) um incremento de 12,35% no total do atendimento nessa modalidade de ensino (Anexo 2, Quadros 11, 11.1, e 11.2).

Quando se compara a demanda matriculada em 2003 com a população projetada para o mesmo ano, segundo dados da Fundação SEADE (Anexo 2, Quadro 11.3), conclui-se que a demanda potencial é de 6.111 vagas, entretanto há que se identificar, através de um cadastro a demanda manifesta para educação infantil, o que está sendo realizado neste ano.

O novo modelo de atendimento, previsto para 2004 (Anexo 2, Quadro 11.4), acarretará um crescimento na ordem de 71%, no número de vagas em creches; e 28,03%, em pré-escolas.

- no *ensino fundamental*, em 2002, estavam sendo atendidos, no município, 10.013 alunos, dos quais 5.013 estudavam em escolas municipais. Em 2003, o município ampliou o atendimento em, aproximadamente, 1% (Anexo 2, Quadros 11).

Cabe ressaltar que o atendimento realmente não poderia ser maior, pois, conforme dados do Quadro 12 – População Projetada em Idade Escolar – ano 2003, o total de crianças na faixa etária de 7 a 14 anos é de 8.508 e estão matriculadas no conjunto de escolas estaduais, particulares e municipais, exatamente, 9.787 alunos.

- na *educação de jovens e adultos* correspondente à primeira etapa do ensino fundamental (1ª a 4ª série), mantida em caráter presencial, as matrículas correspondem a menos de 10% da população analfabeta do município (2.114), na faixa etária de 15 a 64 anos, no segundo semestre de 2003 (Anexo 2, Quadros 10 e 13.1).
- a *matrícula total*, nos níveis e modalidades de ensino mantidos pela Prefeitura Municipal de Cajamar, passou de 7.003, em 2002, para 7.450, em 2003 – crescimento de 6%.

2.4.4 Indicadores no ensino municipal



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Neste tópico, são examinados indicadores relativos ao ensino municipal em Cajamar, expressivos de *rendimento* e de *condições da oferta*.

O primeiro aspecto analisado diz respeito à *distorção idade – série*¹⁴, no ensino fundamental. Em período bastante recente, foram, finalmente, admitidas as conseqüências nefastas da *reprovação* e da conseqüente *repetência*¹⁵, tanto para os alunos, como para os sistemas de ensino. Para os alunos, a constatação foi a de que repetir série anteriormente cursada não garantia ganhos de aprendizado, distanciava o estudante de seu grupo e constituía fator de desmotivação que acabava por conduzir ao abandono. Estudos brasileiros mostram que o aluno tentava muito, antes de abandonar a escola. Os sistemas de ensino, por sua vez, eram fortemente onerados pela manutenção desses alunos, que contribuíam para uma demanda sempre crescente de vagas, anulando os esforços de universalização do ensino fundamental e consumindo os recursos que poderiam ser direcionados para atividades de melhoria da qualidade. Uma verdadeira batalha passou, então, a ser travada no País, com o objetivo de *regularizar o fluxo escolar*. As *classes de aceleração*, a *reclassificação* e o *redirecionamento dos alunos com idade superior a 14 anos para a educação de jovens e adultos* foram estratégias largamente adotadas. Por outro lado, a Lei de Diretrizes e Bases admitiu e muitos sistemas de ensino adotaram o *regime de progressão continuada*¹⁶, organizando o ensino fundamental em ciclos e promovendo *atividades de reforço e recuperação da aprendizagem*, de modo a não continuar a "produzir" alunos com defasagem etária em relação à série freqüentada.

Nas escolas municipais de ensino fundamental de Cajamar, em 2002, foram contados 397 alunos (8,4%) com idade superior à adequada à série na qual estavam matriculados (Anexo 2, Quadro 11.5). A porcentagem de alunos nessa condição era bem mais elevada entre os que freqüentavam as quatro séries finais (29,2% ou 292 alunos).

O segundo aspecto examinado diz respeito às taxas de rendimento escolar, no ensino fundamental, mantido pelo Município de Cajamar (Anexo 2, Quadro 11.6).

¹⁴ Alunos com idade superior à considerada adequada à série na qual estão matriculados.

¹⁵ *Reprovação* é uma das medidas de *rendimento* do sistema e diz respeito a um único ano letivo; *repetência* é considerada uma medida de *transição*, dado que se refere aos alunos que, tendo sido reprovados em anos anteriores ou tendo abandonado a escola, voltam a cursar a mesma série na qual estiveram matriculados.

¹⁶ Convém lembrar que a Deliberação nº 09/97, do Conselho Estadual de Educação, de julho de 1997, instituiu o regime de progressão continuada no ensino fundamental estadual, implantado no início de 1998, sob a forma de organização em dois ciclos: Ciclo I (da 1ª à 4ª série) e Ciclo II (da 5ª à 8ª série).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

As taxas de rendimento¹⁷ revelam um bom desempenho do ensino municipal, no ano 2001 quando se trata do ensino fundamental regular: entre os alunos de 1ª a 4ª série, a taxa de aprovação foi de 94,9% e, entre os de 5ª a 8ª série, de 93,4%. As perdas foram representadas, principalmente, pela *retenção em função de resultados de avaliação*. A *perda representada pela retenção decorrente do não cumprimento das normas de frequência* foi baixa. O abandono ocorreu em pequenas proporções (1% dos alunos).

2.4.5 A educação especial no ensino municipal

No atendimento a portadores de necessidades especiais, Cajamar apresenta:

- APAE: instituição particular conveniada com o município, que participa com o financiamento dos recursos físicos, humanos e materiais. Nessa instituição estão matriculados 115 alunos no setor pedagógico. As classes são regidas por professores municipais. Ao final do ano, os alunos passam por avaliação e são encaminhados para inclusão na rede regular de ensino.
- A APAE capacita professores através de psicopedagogos que, durante o ano, dão apoio aos alunos, visando sua inserção na escola regular. A terminalidade ocorre na 4ª série do Ensino Fundamental, em casos de deficiência leve.

O aluno encaminhado à APAE passa por um processo de avaliação. Atualmente, a instituição já não atende mais aos casos de deficiência leve. Nesses casos, o aluno pode ser incluído no ensino regular.

Além dos que têm condições de aprendizagem em escolas regulares, a APAE atende 122 pessoas em ambulatório.

- Há um trabalho integrado entre as Diretorias Municipais de Ensino, Saúde e Assistência Social, para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, que necessitam de atendimento psicológico, ou fornecimento de óculos, aparelhos de audição, prótese e órteses. Porém, nem todos os casos são atendidos devido à falta de recursos financeiros.
- Há demandas não identificadas, entretanto durante o período de elaboração do PDME, as áreas sociais organizaram uma equipe com o objetivo de gerenciar dados referentes as mesmas, num esforço de integração das áreas sociais para definição das políticas públicas.

¹⁷ Observar que as taxas de rendimento são calculadas sobre a matrícula total, menos os transferidos e os reclassificados. O "aproveitamento" do sistema é indicado pela magnitude das taxas de aprovação, enquanto as



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Os professores ainda não estão capacitados para o trabalho com a educação inclusiva, mas há projetos para a rede municipal, já encaminhados ao MEC/FNDE.
- Existem 2 classes para atendimento a alunos com deficiência auditiva instaladas em uma escola municipal. Os professores são especializados, porém a sala não está equipada com os recursos necessários para esse tipo de deficiência. Os alunos não estão incluídos no ensino regular, uma situação que a Diretoria de Educação, atendendo as decisões da comissão de Educação Especial, estará corrigindo, a partir do Programa de Formação Continuada dos docentes.

2.4.6 Profissionais da educação

No que diz respeito aos profissionais de educação em Cajamar, o diagnóstico realizado apontou que:

- existe um Plano de Carreira para o Magistério, porém há consenso entre os profissionais da educação municipal de que tem que ser revisto;
- os professores e diretores das escolas municipais não são concursados;
- para a elaboração de um novo Plano de Carreira, estão sendo realizados debates e recolhidas e analisadas sugestões;
- esta prevista a realização de um Concurso de Provas e Títulos para provimento de cargos de professor e Diretor, ainda no corrente ano; a Bibliografia já foi publicada em Diário Oficial;
- atualmente os professores cumprem uma hora a mais de trabalho diariamente, a título de HTPC, porém a estruturação tem se revelado improdutiva;
- o poder público tem colaborado com 30% para o financiamento da formação dos professores em nível superior;
- objetiva-se iniciar um Programa de Formação Continuada para os profissionais da Educação Infantil, ainda no ano de 2003, uma vez que já está em fase de negociações;
- os profissionais de educação do Ensino Fundamental e EJA contam com um Programa de Capacitação promovido pela Diretoria Municipal de Educação, cujos objetivos são:
 - ✓ garantir o desenvolvimento do trabalho coletivo e articulação de todo fazer pedagógico na rede municipal de ensino e

"perdas" correspondem à retenção (ou reprovação) e ao abandono.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- ✓ efetivar e tornar prática e concretas todas as propostas do Projeto Político-Pedagógico de cada escola.

2.4.7 Aplicação de recursos

A criação do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – garantiu, nacionalmente e por estado da federação, um valor mínimo a ser gasto por cada aluno, anualmente, além da distribuição dos recursos segundo o número de matrículas e a destinação de 60% dos valores do Fundo para o pagamento de profissionais do magistério em efetivo exercício. Esse Fundo é constituído por recursos equivalentes a 15% de alguns impostos estaduais e municipais, além da compensação referente às perdas com as exportações.

Esses recursos provocaram mudanças significativas no quadro geral da educação brasileira, em especial no estado de São Paulo, a partir da nova política de financiamento público, além da criação de órgãos municipais de acompanhamento e controle da aplicação desses mesmos recursos (Conselho Gestor). A autonomia dos sistemas municipais de ensino e de cada unidade escolar, conjuntamente com a participação da comunidade, proporcionou uma gestão mais democrática de toda a estrutura educacional. Garantida assim a equidade dos recursos, o próximo passo é a adequação da aprendizagem a um padrão mínimo de qualidade, como dispõe a lei (Anexo 2, Quadro 14) .

2.4.8 Educação: pontos relevantes

A análise do panorama educacional, em Cajamar, possibilita o destaque de uma grande quantidade de aspectos, que expressam pontos fortes e pontos fracos, e que, em sua maior parte, estão contemplados entre as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação.

2.5 CAJAMAR frente às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação

Dois fatores condicionam a elaboração do Plano Municipal de Educação: de um lado, as diretrizes e metas do Plano Nacional que dizem respeito à esfera de competência do município; de outro, a situação do município, no ano em que elabora seu plano, frente a essas mesmas diretrizes e metas, o que constitui o ponto de partida para as decisões estratégicas a serem tomadas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Sendo assim, uma das etapas do diagnóstico realizado para subsidiar a elaboração do plano consiste, necessariamente, no exame de cada uma das diretrizes e metas do Plano Nacional e no registro da situação do município, com relação a elas.

Essa etapa foi cumprida no Município de Cajamar, depois da sistematização e da análise dos dados que deram corpo ao panorama social e educacional delineado e que permitiram destacar os pontos relevantes, a serem considerados no planejamento da educação municipal.

Foram consideradas todas as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação relativas à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos, à educação especial, aos profissionais da educação e à gestão do sistema de ensino. Em alguns casos, em benefício da clareza, diretrizes presentes, no Plano Nacional, em um determinado tema, foram transferidos a outro, na organização dos quadros nos quais se registra a situação do Município.

Em cada um desses quadros, as diretrizes e metas foram, também, reagrupadas (em relação à forma como se apresentam no Plano Nacional) em tópicos definidos em cada grande tema.

Nos quadros que se referem a *níveis ou modalidades de ensino* (educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial), as diretrizes e metas foram organizadas nos seguintes tópicos: *atendimento, condições de oferta, gestão e financiamento*. Cabe o registro de que o atendimento, a curto prazo, inclui o Plano de Obras a ser cumprido até dezembro de 2004 (Quadro 15).

Inseriu-se, neste Plano, diretrizes a serem observadas no ensino médio, no sentido de fortalecer a posição do município, nas suas demandas junto ao governo estadual, instância de governo responsável constitucionalmente, por esse nível de ensino.

No quadro referente aos *profissionais da educação*, os tópicos adotados foram: *admissão, plano de carreira e condições de trabalho, formação inicial e formação continuada*.

No quadro que diz respeito à *gestão do sistema*, as diretrizes e metas presentes no Plano Nacional de Educação foram organizadas nos tópicos: *gestão financeira e de recursos, gestão compartilhada e gestão normativa e técnica*.

Em todos os casos, foram registradas, em tópico específico, as diretrizes e metas cujo alcance depende de *ações diretas da União ou do Estado*, incluídas para que o município possa realizar o devido acompanhamento, oferecendo contribuições, nos casos pertinentes.

Com relação à distribuição das metas no tempo, foram considerados três momentos: em todos os casos em que o Plano Nacional de Educação fixa um período inferior a cinco anos, bem



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

como quando não há horizonte temporal determinado, as diretrizes e metas foram registradas na coluna "Curto prazo e sem definição de data". As metas para um período de cinco anos foram registradas na coluna "2005" e as que superam esse limite, na coluna "2010". (Anexo 3)

Com base no panorama antes delineado, são feitas, ao lado das diretrizes e metas pertinentes, observações relativas à situação do Município em 2003.

É conveniente observar que todos os aspectos tratados nas diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação foram contemplados no diagnóstico social e educacional realizado, estando registrados, no momento oportuno, no corpo do documento.

3. Plano Municipal de Educação de CAJAMAR: 2003 – 2010

De acordo com o Plano Nacional de Educação, os planos estaduais e municipais devem ser elaborados de forma que as ações realizadas em cada esfera da administração pública, respeitado seu âmbito de responsabilidade, conduzam à consecução dos objetivos estabelecidos para o País, respeitadas as prioridades estabelecidas, bem como as diretrizes e metas fixadas.

A elaboração do Plano Municipal de Educação de Cajamar foi iniciada pela realização de um amplo diagnóstico, elaborado mediante sistematização, análise e intensa discussão de informações, e que levou em conta:

- características da população do Município e suas condições de vida;
- aspectos da atividade econômica;
- o detalhamento da oferta de educação, nos níveis de competência municipal;
- em termos estritamente quantitativos, a comparação entre a oferta real e a demanda potencial de educação, nos níveis mencionados;
- a análise da situação do Município, no momento em que elabora seu plano, frente às diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A apresentação, pela Diretoria Municipal de Educação, de resultados desse diagnóstico ao Conselho Municipal de Educação, ensejou a definição de diretrizes e metas para o Município de Cajamar, a realizarem-se no período do final de 2003 ao final de 2010.

Ao lado de cada diretriz ou meta proposta para o Plano Municipal de Educação de Cajamar está anotada a referência a diretriz ou meta constante no Plano Nacional de Educação que lhe serve como referência, adotando-se a seguinte notação: PNE.XX.Nº, onde XX é o tema ao qual a meta se refere (EI = educação infantil, EF = ensino fundamental regular, EJA = educação de jovens e adultos, EE = educação especial, PE = profissionais da educação e GS = gestão do sistema) e Nº é o número seqüencial, no tema, atribuído à meta do Plano

Nacional. Isso não se aplica ao Ensino Médio, uma vez que ao Município cabe constitucionalmente fazer suas demandas ao governo do estado, e, com esse intuito, estão registradas as diretrizes desse nível de ensino, neste documento. Os quadros estatísticos que constituem a "memória de cálculo" para o estabelecimento de metas de atendimento no âmbito da educação infantil e do ensino fundamental são, também, incluídos como anexo 3, tabelas 1-2-3 e 4.

O Executivo Municipal propõe essas diretrizes e metas à sociedade de Cajamar e à aprovação de seus legítimos representantes, os integrantes do Legislativo Municipal.

Em relação ao Ensino Superior, as comissões entenderam ser importante o registro das demandas a serem encaminhadas às esferas de governo estadual e federal, pela responsabilidade constitucional que lhes cabe.

3.1 Avaliação estratégica

Um plano pode ser considerado como uma tomada antecipada de decisão, razão pela qual são propostas diretrizes relacionadas a seu monitoramento e avaliação, de modo que a correção de rumos, se e quando necessária, possa ser feita.

3.2 Diretrizes e metas para a educação municipal em CAJAMAR

I Vigência e acompanhamento do Plano Municipal de Educação

- 1 Plano Municipal de Educação do Município de Cajamar vigorará por um período de dez anos a contar da data da sua aprovação pelo Legislativo Municipal.
- 2 A Diretoria Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação serão responsáveis pelo monitoramento da execução do Plano.
- 3 Na metade do período de vigência do Plano (2007), deverá ser realizada avaliação do cumprimento de suas diretrizes e metas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 4 Resultados dos processos de monitoramento e de avaliação, bem como mudanças na legislação federal, poderão ensejar modificações no Plano, a serem submetidas ao Legislativo Municipal e por ele aprovadas.

II Diretrizes e metas para a Educação Infantil

Relativas ao atendimento e às condições de oferta

(Anexo 3 – Tabela 1)

- 1 Ampliar a oferta de educação infantil, na modalidade creche, de modo que, até o final de 2005, sejam atendidas 30% (trinta por cento) das crianças com menos de 4 anos, considerando-se a participação de entidades particulares no atendimento (PNE.EI.1).
- 2 Manter, após 2005, a ampliação da oferta de educação infantil, na modalidade creche, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidas 50% (cinquenta por cento) das crianças com menos de 4 anos, considerando-se a participação de entidades particulares no atendimento (PNE.EI.1).
- 3 Monitorar a oferta de educação infantil, na modalidade pré-escola, de modo a garantir o atendimento a 100% (cem por cento) das crianças de 4 a 6 anos, considerando-se a participação de entidades particulares no atendimento (PNE.EI.1).
- 4 Garantir que o critério para matrícula na Educação Infantil seja a solicitação de vaga (ordem de chegada), enquanto a meta de atendimento da demanda manifesta não for atendida em 100%.
- 5 Realizar trabalho conjunto com os outros municípios da região, visando a identificação e estabelecimento de critérios para o atendimento de crianças que estudam em escolas de Cajamar, mas não moram no município.
- 6 Otimizar a utilização de recursos para a aquisição de materiais pedagógicos (de consumo, ou permanentes), através de consultas às escolas.
- 7 Adotar, progressivamente, o atendimento em tempo integral para crianças de 0 a 6 anos, com prioridade para as áreas carentes do Município, mediante ações complementares realizadas em parceria entre a Diretoria Municipal de Educação e outras Diretorias Municipais ou com Organizações Não-Governamentais, e com a colaboração da comunidade local (PNE.EI.18).
- 8 Manter o Programa de Merenda Escolar, garantindo, a todas as crianças de 0 a 6 anos, matriculadas na rede escolar municipal, no mínimo, uma refeição em cada período de aula (PNE.EI.12).
- 9 Garantir que todas as escolas municipais de educação infantil mantenham seu ambiente físico em conformidade com os padrões aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (PNE.EI.2,3 e 4).
- 10 Aprovar, pelo Conselho Municipal de Educação, até 30/12/2003, as orientações para a autorização das escolas de Educação Infantil, que se encontram em funcionamento ou que venham a se instalar no município, garantindo nessas orientações a presença dos novos padrões relativos ao ambiente físico das escolas de educação infantil, inclusive adaptações para crianças com necessidades educacionais especiais, considerando o



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

espaço educativo, os equipamentos, o mobiliário escolar e o material didático, de modo a favorecer o contínuo processo de melhoria da qualidade do atendimento às crianças de 0 a 6 anos.

- 11 Autorizar, até fevereiro de 2004, as escolas particulares de Educação Infantil.
- 12 Garantir que todas as escolas municipais de educação infantil adequem seu ambiente físico a novos padrões que venham a ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, mediante reformas, ampliações, aquisições ou flexibilização de uso dos espaços e insumos, inclusive as necessárias para uma educação inclusiva.
- 13 Condição a autorização de construção e funcionamento de escolas de educação infantil, municipais e particulares, à observância dos padrões para o ambiente físico escolar aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e vigentes à época da autorização (PNE.EI.2).
- 14 Garantir progressivamente que o número de alunos por classe, atenda às determinações das normas legais vigentes;

Relativas à gestão

- 15 Dar cumprimento à política municipal para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais (PNE.EI.8).
- 16 Homologar até 30 de dezembro de 2003, as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação com vistas à autorização das escolas particulares de educação infantil.
- 17 Incentivar a implementação de conselhos escolares ou outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de educação infantil e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos (PNE.EI.16).
- 18 Instituir o Sistema de Supervisão do Ensino no Município, até fevereiro de 2004, garantindo que as ações desenvolvidas atendam a duplo objetivo: a) assessorar as escolas de educação infantil nos aspectos pedagógico, técnico e de gestão; b) assegurar o cumprimento das normas e padrões emanados da Diretoria e do Conselho Municipal de Educação, inclusive no que se refere à autorização e funcionamento das escolas de educação infantil particulares. (PNE.EI.9 e 10).
- 19 Assegurar, por meio de um Sistema de Supervisão do Ensino e de estratégias de gestão democrática, que as escolas de educação infantil levem a cabo seus Projetos Pedagógicos, monitorem seu cumprimento, introduzam as modificações requeridas por mudanças no ambiente social e educacional, e elaborem, anualmente, planos de ação que definam prioridades para o trabalho a desenvolver, preservada, sempre, em todas essas ações, a participação da comunidade escolar e local (PNE.EI.9).
- 20 Manter e intensificar a parceria entre a Diretoria Municipal de Educação e outras Diretorias Municipais, notadamente as de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Planejamento, para desenvolvimento de programas e projetos de assistência aos alunos da educação infantil municipal (PNE.EI.11).
- 21 Realizar estudos sobre a viabilidade da inclusão de professores especialistas nas áreas de arte e educação física nas escolas de educação infantil.
- 22 Manter o acompanhamento do Programa Nacional de Bolsa Escola, providenciando atualização bi-anual da identificação de beneficiários potenciais e providenciando, junto ao Governo Federal, a ampliação da concessão dos benefícios, se necessário (PNE.EI.22).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Relativas ao financiamento

23. A partir de 2004, aplicar, com prioridade, na educação infantil municipal, 10% (dez por cento) dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, não vinculados ao FUNDEF (PNE.EI.21).
24. Até o ano de 2007, realizar estudo sobre custo da educação infantil municipal, com base nas normas e padrões que se destinam a favorecer a melhoria da qualidade do atendimento, a partir das novas metas e diretrizes contidas neste plano.

Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado

25. Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação infantil, de competência da União e do Estado de São Paulo,
 - 25.1 garantindo que as escolas de educação infantil do Município forneçam ao Censo Escolar informações fidedignas, que possam ser utilizadas para fins de monitoramento e planejamento de ações (PNE.EI.14);
 - 25.2 participando dos debates que venham a ser promovidos sobre o direito dos trabalhadores ao atendimento gratuito a seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas, e oferecendo a contribuição da experiência municipal (PNE.EI.20);
 - 25.3 encaminhando ao governo federal a demanda de ampliação do percentual destinado à EI e proposta de desvinculação dos recursos da área social.

III Diretrizes e metas para o Ensino Fundamental Regular

Relativas ao atendimento e às condições de oferta

1. Monitorar a oferta de ensino fundamental regular, de modo a garantir o atendimento a 100% (cem por cento) das crianças de 7 a 14 anos, considerando-se a cooperação das redes municipal, estadual e particular instaladas no Município, para esse atendimento (PNE.EF.1).
2. Manter em oito anos a duração do ensino fundamental regular municipal destinando os recursos supervenientes à universalização do atendimento das crianças de 7 a 14 anos a atividades de melhoria da qualidade do ensino oferecido (PNE.EF.2)
3. Realizar estudos com o objetivo de ampliar a participação do Município na oferta de 5ª a 8ª série do ensino fundamental regular, mediante convênios com o Estado de São Paulo que possibilitem a absorção de escolas administradas por essa instância, desde que esteja garantida a qualidade no atendimento do Ciclo I.
4. Até o final de 2005, reduzir, em 50%, a quantidade de alunos matriculados no ensino fundamental regular municipal com idade superior à adequada à série freqüentada, por meio das estratégias pedagógicas avaliadas como mais adequadas pela Diretoria Municipal de Educação.
5. Até o final de 2010, eliminar as situações de distorção idade – série, por meio das estratégias pedagógicas avaliadas como mais adequadas pela Diretoria Municipal de Educação.
6. Continuar a oferecer transporte escolar, de modo a garantir, às crianças residentes em áreas rurais, o acesso e a permanência no ensino fundamental regular, na idade própria.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

bem como o acesso a seus locais de trabalho aos professores que atuarem nessas áreas (PNE.EF.17).

- 7 Garantir, por meio da atuação de um Sistema de Supervisão do Ensino a ser organizado no Município, que as escolas municipais de ensino fundamental instaladas em áreas rurais mantenham organização curricular adequadas às condições locais (PNE.EF.25)
- 8 Assegurar que a carga horária das escolas municipais de ensino fundamental garantam, pelo menos, 25 horas semanais de efetivo trabalho escolar (PNE.EF.21).
- 9 Manter, nas escolas municipais de ensino fundamental, apenas dois turnos diurnos para atendimento ao ensino fundamental regular – 1ª a 4ª série, considerando a necessidade de respeitar a carga horária semanal mínima estabelecida no item anterior, bem como o fato de que a capacidade de atendimento é suficiente para a suprir a demanda potencial (PNE.EF.20).
- 10 Buscar os serviços e equipamentos sociais que as Diretorias de Cultura e Esporte desenvolvem para, numa ação articulada, atender aos alunos no “contraturno” da escola.
- 11 Manter o Programa de Merenda Escolar, garantindo, a todos os alunos do ensino fundamental regular municipal, pelo menos, uma refeição em cada período de aula(PNE.EF.18).
- 12 Garantir que todas as escolas municipais de ensino fundamental regular mantenham seu ambiente físico em conformidade com os padrões aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (PNE.EF.4, 5,6 e 7).
- 13 Aprovar, pelo Conselho Municipal de Educação, novos padrões relativos ao ambiente físico das escolas municipais de ensino fundamental regular, considerando o espaço educativo, os equipamentos, o mobiliário escolar e o material didático, sempre que novas diretrizes pedagógicas ou novas tecnologias o requeiram, de modo a favorecer o contínuo processo de melhoria da qualidade do atendimento, nesse nível de ensino.
- 14 Garantir que todas as escolas municipais de ensino fundamental regular adequem seu ambiente físico a novos padrões que venham a ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, mediante reformas, ampliações, aquisições ou flexibilização do uso dos espaços e insumos.
- 15 Condicionar a autorização de construção e funcionamento de escolas municipais de ensino fundamental regular à observância dos padrões para o ambiente físico escolar aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e vigentes à época da autorização (PNE.EF.5).
- 16 Manter, em colaboração com instituições de ensino superior da região, editoras, empresas, instâncias de governo federal e estadual e a comunidade em geral, programas e projetos destinados a estimular a leitura entre os alunos do ensino fundamental regular municipal, bem como a dotar seus professores de literatura de apoio (PNE.EF.14).

Relativas à gestão

- 17 Incentivar a implementação dos conselhos escolares ou outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria do funcionamento das instituições de ensino fundamental e no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos (PNE.EF.9).
- 18 Manter e intensificar a realização de projetos com a participação da comunidade local que tenham por objetivo a melhoria do funcionamento das escolas municipais de ensino fundamental regular e o enriquecimento das oportunidades educativas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19 Assegurar o funcionamento de um Sistema de Supervisão do Ensino organizado no Município, garantindo que as ações desenvolvidas atendam a duplo objetivo: a) assessorar as escolas municipais de ensino fundamental regular nos aspectos pedagógico, técnico e de gestão; b) assegurar o cumprimento das normas e padrões emanados da Diretoria e do Conselho Municipal de Educação (PNE.EF.24).
- 20 Assegurar, por meio de um Sistema de Supervisão do Ensino e de estratégias de gestão democrática, que as escolas municipais de ensino fundamental regular levem a cabo seus Projetos Pedagógicos, monitorem seu cumprimento, introduzam as modificações requeridas por mudanças no ambiente social e educacional, e elaborem, anualmente, planos de ação que definam prioridades para o trabalho a desenvolver, preservada, sempre, em todas essas ações, a participação da comunidade escolar e local (PNE.EF.24 E 30).
- 21 Assegurar a adoção de estratégias de reforço e recuperação paralela da aprendizagem dos alunos do ensino fundamental regular municipal, de modo a garantir a progressão bem sucedida, e a não recriar situações de distorção idade – série e demandas adicionais para a educação de jovens e adultos.
- 22 Aprimorar, até 2007, especialmente no aspecto metodológico, o programa de aferição anual do desempenho dos alunos, do ensino fundamental regular municipal, dando ênfase à análise e à disseminação das informações, de modo que possam ser utilizadas, sistematicamente, para a realização de intervenções destinadas à melhoria do desempenho identificado e, pontualmente, quando da avaliação intermediária da execução do Plano Municipal de Educação (PNE.EF.26).
- 23 Realizar estudos visando transformar o programa a que se refere o item anterior em Sistema Municipal de Avaliação Educacional, incluindo a dimensão avaliação institucional das escolas.
- 24 Manter e intensificar a parceria entre a Diretoria Municipal de Educação e outras Diretorias Municipais, notadamente as de Meio Ambiente e de Saúde, para desenvolvimento de programas e projetos que tenham por objetivo a educação ambiental, especialmente no que respeita à preservação dos recursos naturais e à reciclagem do lixo (PNE.EF.28).
- 28 Realizar estudos sobre a viabilidade da contratação de especialistas nas áreas de arte, educação física e informática, até o ano de 2008.
- 29 Equipar todas as unidades escolares municipais com recursos áudio-visuais e tecnológicos, até 2005, a serem utilizados como recursos pedagógicos.

Relativas ao financiamento

- 30 Manter o acompanhamento do Programa Nacional de Bolsa Escola, providenciando atualização bi-anual da identificação de beneficiários potenciais e providenciando, junto ao Governo Federal, a ampliação da concessão dos benefícios, se necessário (PNE.EF.10).
- 31 Cumprir as determinações da legislação federal e municipal, no que respeita à aplicação de recursos no ensino fundamental regular.

Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado

- 32 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas ao ensino fundamental regular, de competência da União e do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 32.1 garantindo que as escolas municipais de ensino fundamental regular forneçam ao Censo Escolar informações fidedignas, que possam ser utilizadas para fins de monitoramento e planejamento de ações;
- 32.2 monitorando o cumprimento da diretriz de ampliação da oferta de livros didáticos, por meio do Programa Nacional do Livro Didático, e aperfeiçoando o processo de escolha dos livros, pelos professores das escolas municipais (PNE.EF.12,13 e14);
- 32.3 garantindo, nas escolas municipais, condições para uso administrativo e pedagógico dos recursos da informática , incluindo acesso à rede mundial de computadores (internet) (PNE.EF.7).

IV Diretrizes e metas para a Educação de Jovens e Adultos

Relativas ao atendimento

- 1 Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro primeiras séries do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2005, sejam atendidas 50% (cinquenta por cento) das pessoas com 15 anos e mais não alfabetizadas ou que apenas concluíram curso de alfabetização de adultos, considerando-se a participação de entidades particulares no atendimento (PNE.EJA.1 e 2).
- 2 Manter, após 2005, a ampliação da oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro primeiras séries do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidas 100% (cem por cento) das pessoas com 15 anos e mais não alfabetizadas ou que apenas concluíram curso de alfabetização de adultos, considerando-se a participação de entidades particulares no atendimento, eliminando-se, assim, no Município, não apenas o analfabetismo absoluto, mas também o analfabetismo funcional (PNE.EJA.2).
- 3 Ampliar a oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro séries finais do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2005, sejam atendidas 80% (oitenta por cento) das pessoas com 15 anos e mais que tenham concluído as quatro séries iniciais, considerando-se a cooperação das redes municipal, estadual e particular instaladas no Município, para esse atendimento.
- 4 Manter, após 2005, a ampliação da oferta de educação de jovens e adultos correspondente às quatro séries finais do ensino fundamental, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidas 100% (cem por cento) das pessoas com 15 anos e mais que tenham concluído as quatro séries iniciais, considerando-se a cooperação das redes municipal, estadual e particular instaladas no Município, para esse atendimento (PNE.EJA.3).
- 5 Ampliar a oferta da Educação de Jovens e Adultos correspondente ao Ensino Fundamental, de forma presencial, organizando, em parceria com o Estado, o atendimento dessa clientela no Ensino Médio.

Relativas à gestão

- 6 Dar cumprimento à política municipal para a educação de jovens e adultos (PNE.EJA.10).
- 7 Monitorar o grau de escolarização da população de 15 anos e mais, com base em dados secundários obtidos junto a fontes oficiais de informação, tais como a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e à Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – SEADE, bem como as taxas de rendimento (retenção e abandono) da



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

educação de jovens e adultos, como forma de ajustar, continuamente, as metas fixadas neste Plano (PNE.EJA.9).

- 8 Assegurar, até 2007, especialmente no aspecto metodológico, um programa de aferição anual do desempenho dos alunos da educação de jovens e adultos municipal, dando ênfase à análise e à disseminação das informações, de modo que possam ser utilizadas, sistematicamente, para a realização de intervenções destinadas à melhoria do desempenho identificado e, pontualmente, quando da avaliação intermediária da execução do Plano Municipal de Educação (PNE.EJA.12).
- 9 Incluir a educação de jovens e adultos no Sistema Municipal de Avaliação Educacional a ser criado, conforme diretriz registrada no âmbito das voltadas ao ensino fundamental regular.
- 10 Incluir, até 2004, nos programas municipais de educação de jovens e adultos, a preparação para o trabalho em ocupações do comércio e dos serviços para cujo exercício os conhecimentos estritamente técnicos não sejam essenciais, e o fornecimento de cursos de educação profissional, por meio de cooperação outros órgãos municipais, entidades patronais e de trabalhadores, escolas de ensino médio e outras instituições voltadas à preparação para o trabalho e à integração social e econômica do jovem (PNE.EJA.15).
- 11 Formular e iniciar a implementação, durante o ano de 2004, em parceria com a Diretoria Municipal do Trabalho, de Programa de Formação de Pequenos Empreendedores, a ser oferecido, com absoluta prioridade, aos participantes dos programas municipais de educação de jovens e adultos, por meio de cooperação com instituições voltadas à preparação para a administração de pequenos negócios e à integração social e econômica do jovem (PNE.EJA. 15 e 22).
- 12 Incluir os participantes dos programas municipais de educação de jovens e adultos em projetos já realizados pela Diretoria Municipal de Educação, em parceria com outras Diretorias Municipais, especialmente aqueles focalizados no exercício da cidadania e na prevenção do uso de drogas e da violência (PNE.EJA.15 e 24).
- 13 Assessorar unidades produtivas do Município e a própria administração pública municipal, para a oferta, nos locais de trabalho, de educação de jovens e adultos correspondente às quatro séries finais do ensino fundamental valendo-se, para incentivo a essa prática, da colaboração dos membros das Associações de Pais e Mestres das escolas municipais (PNE.EJA.8 e 9).
- 14 Incluir, em parcerias que venham a ser formadas com Instituição de Ensino Superior da região, a oferta de programas dirigidos à terceira idade, adequados ao perfil econômico e educacional dessa população, em Cajamar (PNE.EJA.19).

Relativas ao financiamento

- 15 Aplicar, com prioridade, nos programas municipais de educação de jovens e adultos, 15% dos recursos destinados ao ensino fundamental, cujas fontes não integram o FUNDEF (PNE.EJA.25 e 26).
- 16 Monitorar o cumprimento da determinação do item anterior, discriminando os relativos a essa modalidade de ensino, nos demonstrativos de gastos com o ensino fundamental.

Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado

- 17 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação de jovens e adultos, de competência da União e do Estado de São Paulo,



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 17.1 ampliando a oferta de acordo com o determinado neste Plano;
- 17.2 garantindo que as escolas municipais que mantêm programas de educação de jovens e adultos forneçam ao Censo Escolar informações fidedignas, que possam ser utilizadas para fins de monitoramento e planejamento de ações;
- 17.3 beneficiando-se de oportunidades decorrentes do estabelecimento de programa nacional, destinado a assegurar que as escolas públicas de ensino fundamental e médio, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização e de ensino e exames para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais (PNE.EJA.4);
- 17.4 beneficiando-se de oportunidades decorrentes do estabelecimento de programa nacional de fornecimento, pelo Ministério da Educação, de material didático-pedagógico, adequado à clientela, para os cursos em nível de ensino fundamental para jovens e adultos (PNE.EJA.5);
- 17.5 contribuindo, no momento oportuno, para a elaboração dos parâmetros nacionais de qualidade para a educação de jovens e adultos, com base nas atividades desenvolvidas no Município e no perfil econômico e educacional dessa população, em Cajamar (PNE.EJA.6);
- 17.6 oferecendo, a Instituições de Ensino Superior da região, a contribuição da experiência municipal na educação de jovens e adultos e estimulando-as para a oferta de cursos de extensão (PNE.EJA.18);
- 17.7 acompanhando a identificação e avaliação de experiências referenciais em alfabetização de jovens e adultos, e adotando aquelas que se adequem ao perfil do Município (PNE.EJA.6).

V Diretrizes e metas para a Educação Especial

Relativas ao atendimento e às condições de oferta

- 1 Realizar, durante o ano de 2004, campanha para identificar todos os portadores de necessidades especiais residentes no Município e sua situação de escolaridade, de modo a dimensionar as necessidades de atendimento que ainda não se expressaram como demandas (PNE.EE.25).
- 2 Implantar, até o final de 2005, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os alunos surdos e para os professores das escolas municipais que os atendem, mediante parcerias com organizações não-governamentais ou com escolas públicas ou privadas, de outros municípios, especializadas nesse tipo de atendimento (PNE.EE.11).
- 3 Estender, até 2010, o ensino da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS para os familiares de alunos surdos matriculados em escolas municipais (PNE.EE.11).
- 4 Garantir que, até 2005, pelo menos uma escola municipal, por bairro, conte com salas de recursos para atendimento a alunos com deficiências visuais e auditivas, bem como de outros tipos diagnosticados na população atendida (PNE.EE.4).
- 5 Garantir que todas as escolas municipais mantenham, em seu ambiente físico, as condições de acessibilidade exigidas para a integração dos alunos portadores de necessidades especiais, em conformidade com os padrões aprovados pelo Conselho Municipal de Educação (PNE.EE.12).
- 6 Aprovar, pelo Conselho Municipal de Educação, novos padrões relativos a condições de acessibilidade no ambiente físico das escolas municipais, considerando o espaço



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- educativo, os equipamentos, mobiliário escolar e o material didático, sempre que novas diretrizes pedagógicas, novas tecnologias ou o resultado de estudos específicos o recomendem, de modo a favorecer o contínuo processo de integração dos portadores de necessidades especiais.
- 7 Garantir que todas as escolas municipais adequem seu ambiente físico a novos padrões de acessibilidade que venham a ser aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, mediante reformas, ampliações ou aquisições, até 2008.
 - 8 Condicionar a autorização de construção e funcionamento de escolas de ensino fundamental regular municipais, bem como de escolas de educação infantil, municipais e particulares, à observância dos padrões de acessibilidade aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e vigentes à época da autorização (PNE.EE.12).
 - 9 Garantir, até 2005, a oferta de aparelhos individuais de amplificação sonora a todos os alunos surdos e aos de audição sub-normal das escolas municipais, mediante parceria entre as Diretorias de Educação, Saúde e Assistência Social (PNE.EE.8 e 10).
 - 10 Garantir, até 2005, a oferta de livros, didáticos e de literatura, escritos em braille ou em caracteres ampliados, a todos os alunos cegos e aos de visão sub-normal das escolas municipais, mediante parceria entre as Diretorias de Educação, Saúde e Assistência Social, valendo-se das disponibilidades do Programa Nacional do Livro Didático e da colaboração de Organizações Não-Governamentais e de editoras (PNE.EE.8 e 9).
 - 11 Ampliar o fornecimento e o uso de equipamentos de informática como apoio à aprendizagem dos alunos portadores de necessidades especiais, mediante parceria entre as Diretorias de Educação, Saúde e Assistência Social, e com a colaboração de Organizações Não-Governamentais (PNE.EE.14).
 - 12 Manter e ampliar, na medida das necessidades, o fornecimento, pela Prefeitura Municipal, de transporte adequado aos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.15).
 - 13 Estabelecer parcerias com instituições especializadas, para oferecer cursos de educação profissional para os alunos portadores de necessidades especiais.

Relativas à gestão e ao financiamento

- 14 Dar cumprimento à política municipal para a educação especial (PNE.EE.24).
- 15 Assegurar, na medida das necessidades, o atendimento periódico de especialistas (em oftalmologia, fonoaudiologia, psicologia e outras especialidades que venham a ser requeridas) aos alunos portadores de necessidades especiais das escolas municipais, e o apoio contínuo aos professores das classes comuns nas quais estejam matriculados (PNE.EE.18).
- 16 Estimular, por meio de campanhas, a matrícula de crianças de 0 a 6 anos portadoras de necessidades especiais, nas escolas municipais de educação infantil, de modo que sejam favorecidas pela estimulação precoce (PNE.EE.1).
- 17 Assegurar a continuidade do programa de detecção de problemas visuais, desenvolvido mediante parceria entre as Diretorias Municipais de Educação e de Saúde, de modo que, até o final de 2006, sejam atendidos todos os alunos de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos (PNE.EE.3 e 4).
- 18 Garantir a continuidade, mediante parceria entre as Diretorias Municipais de Educação e de Saúde, do programa de detecção de problemas auditivos, do qual conste cronograma de implementação gradual, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidos todos os alunos de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos (PNE.EE.3 e 4).



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 19 Realizar, até o final de 2005, mediante parceria entre as Diretorias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, estudo de viabilidade de implantação de programa de fornecimento de órteses e próteses aos portadores de deficiências físicas, do qual conste cronograma de implementação gradual, de modo que, até o final de 2010, sejam atendidos todos os alunos de escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental regular e educação de jovens e adultos (PNE.EE.18).
- 20 Elaborar, até o final de 2004, mediante contratação de assessoria especializada, estudo que defina o conjunto de ações a realizar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, para completa implementação da educação inclusiva, contemplando:
- 20.1 a definição de padrões de acessibilidade para o ambiente físico escolar, a serem fornecidos como subsídio técnico ao Conselho Municipal de Educação, colegiado encarregado de sua aprovação (PNE.EE.12);
 - 20.2 o provimento de atendimento a alunos e apoio a professores, por parte de especialistas (PNE.EE.2);
 - 20.3 a inclusão, no Projeto Pedagógico das escolas municipais e em seus planos anuais de trabalho, as diretrizes e ações necessárias à integração dos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.16);
 - 20.4 a capacitação de professores e dos demais membros da equipe escolar, para o trabalho com os alunos portadores de necessidades especiais (PNE.EE.2 e 28);
 - 20.5 a preparação dos alunos das escolas municipais para a convivência com os colegas portadores de necessidades especiais;
 - 20.6 a definição das condições de terminalidade para os portadores de necessidades especiais (PNE.EE.17);
 - 20.7 as possibilidades de desenvolvimento de programas de preparação portadores de necessidades especiais para o trabalho, mediante parceria entre Secretarias Municipais (PNE.EE.17).

Relativas ao acompanhamento das diretrizes e metas de competência da União e do Estado

- 21 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à educação especial, de competência da União e do Estado de São Paulo,
- 21.1 informando-se sobre o processo de definição de indicadores básicos de qualidade para o funcionamento de instituições de educação especial; oferecendo contribuição, se oportuna; bem como tratando de adequar as escolas municipais aos padrões que venham a ser definidos (PNE.EE.13);
 - 21.2 apresentando sugestões, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, relativas às informações sobre atendimento de portadores de necessidades especiais a serem coletadas, com base na experiência ou nas necessidades do Município (PNE.EE.25);
 - 21.3 participando, no momento oportuno, do processo de implantação de centros regionais especializados, destinados ao atendimento de pessoas com severa dificuldade de desenvolvimento (PNE.EE.6);
 - 21.4 encaminhando, a Instituição de Ensino Superior da região, sugestões relativas à inclusão de conteúdos disciplinares referentes aos educandos com necessidades especiais nos cursos que formam profissionais em áreas relevantes para o



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

atendimento dessas necessidades, como medicina, enfermagem e arquitetura (PNE.EE.21);

- 21.5 encaminhando, à Instituição de Ensino Superior da região, sugestões relativas à realização de estudos e pesquisas, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades especiais para a aprendizagem (PNE.EE.22).

VI Diretrizes e metas relativas aos Profissionais da Educação

- 1 Implantar, até o primeiro trimestre de 2004, o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (PNE.PE.1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 18).
- 2 Elaborar, até o final de 2005, normas de alocação, contratação e carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnica e administrativa da Educação, e que não compõem o Quadro do Magistério Público Municipal (PNE.PE.7).
- 3 Identificar, até o final de 2005, as necessidades de formação inicial e / ou continuada dos profissionais a que se refere o item anterior (PNE.PE.7 e 12).
- 4 Estabelecer parceria com Instituições de Ensino Superior e agências formadoras, para desenvolvimento de programas de capacitação de professores alfabetizadores e da educação de jovens e adultos (PNE.PE.20 e 22).
- 5 Utilizar, as demandas apontadas pelos integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, como subsídio à definição de necessidades e características de programas de formação continuada (PNE.PE.25).
- 6 Criar, no prazo de um ano, a partir da vigência deste plano, um sistema de avaliação por mérito, com critérios claros e objetivos, para os profissionais da educação.
- 7 Dar continuidade, durante os anos de 2003 e 2004, ao desenvolvimento do Programa de Capacitação, envolvendo todos os professores, assim como as equipes de gestão das escolas municipais e da Diretoria Municipal de Educação (PNE.PE.20 e 22).
- 8 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas aos profissionais da educação, de competência da União e do Estado de São Paulo, especialmente as referentes:
 - 8.1 ao estabelecimento de diretrizes e parâmetros curriculares para os cursos superiores de formação de professores e de profissionais da educação para os diferentes níveis e modalidades de ensino (PNE.PE.18,20,21 e23);
 - 8.2 ao estabelecimento de padrões nacionais para orientar os processos de credenciamento das instituições formadoras (PNE.PE.28);
 - 8.3 à ampliação da oferta de cursos de formação de professores de educação infantil de nível superior, com conteúdos específicos (PNE.PE.18);
 - 8.4 à concessão de créditos curriculares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores em nível médio que participarem de programas de educação de jovens e adultos (PNE.PE-EJA.11);
 - 8.5 ao incentivo à formação de recursos humanos para a educação a distância (PNE.PE.13);
 - 8.6 à oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal nas diferentes áreas de ensino e, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil (PNE.PE.8 e10);



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.7 à ampliação da oferta de cursos de formação em administração escolar (PNE.PE.34);
- 8.8 à inclusão, nos cursos de formação profissional de nível médio e superior, de conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da educação inclusiva (PNE.PE.16);
- 8.9 à criação ou ampliação, especialmente nas universidades públicas, de habilitação específica, em níveis de graduação e pós-graduação, para formar pessoal especializado em educação especial, garantindo, até 2005, pelo menos, um curso desse tipo em cada unidade da federação (PNE.16);
- 8.10 à inclusão, nos currículos e programas dos cursos de formação de profissionais da educação, de temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais e sua contribuição na sociedade brasileira (PNE.PE.21);
- 8.11 à criação de cursos profissionalizantes de nível médio destinados à formação de pessoal de apoio para as áreas de administração escolar, multimeios, manutenção de infra-estrutura escolar e alimentação escolar (PNE.PE.26).

VII Diretrizes e metas relativas à Gestão do Sistema de Ensino

- 1 Dar cumprimento à legislação federal, estadual e municipal que dispõe sobre a Educação (PNE.GS.19, 20, 25).
- 2 Manter, na gestão do Sistema de Ensino Municipal, padrão que tenha como elementos principais a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade (PNE.GS.22).
- 3 Assegurar a gestão democrática, a execução, pelas escolas, de seu Projeto Pedagógico, o estímulo à iniciativa e à ação inovadora das instituições escolares municipais (PNE.GS.21,22,23, 24 e 27).
- 4 Promover a equidade entre as escolas e alunos do município (PNE.GS.24).
- 5 Assegurar a autonomia financeira das escolas, através de repasses de recursos para manutenção e pequenos reparos, mediante parcerias entre as Associações de Pais e Mestres e a Prefeitura Municipal (PNE.GS.28).
- 6 Manter atualizada, do ponto de vista tecnológico, a informatização da Diretoria Municipal de Educação (PNE.GS.29).
- 7 Manter e ampliar o regime de colaboração com a administração da educação do Estado de São Paulo, para oferta do ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos (PNE.GS.19 e 20).
- 8 Realizar em 2 anos, a contar da data da aprovação do Plano Municipal de Educação de Cajamar, um mapeamento, por meio de censo educacional, visando localizar as demandas e adotar medidas para o atendimento da população:
 - De crianças fora das escolas, por bairro;
 - de portadores de necessidades especiais, não escolarizados (educação infantil e ensino fundamental);
 - de analfabetos;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- dos que concluíram as quatro primeiras séries do ensino fundamental e que estão fora da escola.
- 9 Fazer gestões junto ao Governo do Estado de São Paulo, para a instalação de Escola Técnica no município.
 - 10 Manter, em parceria com o Estado, para o fornecimento de merenda escolar para toda a educação básica.
 - 11 Realizar estudos, em parceria com o Estado, visando a regulamentação do transporte escolar de alunos do ensino médio.
 - 12 Realizar estudos, no âmbito municipal, para a transferência do Transporte Escolar à responsabilidade da Diretoria de Educação.
 - 13 Encaminhar demanda à Secretaria Estadual de Educação, visando revisão e ampliação no projeto de sala ambiente de informática.
 - 14 Ampliar o acervo das bibliotecas escolares de todas as escolas municipais.
 - 15 Realizar estudos, em parceria com o Estado, visando equipar todas as escolas do município com recursos audiovisuais e tecnológicos.
 - 16 Acompanhar as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação, relativas à gestão dos sistemas de ensino, de competência da União e do Estado de São Paulo, referentes:
 - 16.1 ao estabelecimento de programa nacional de apoio financeiro e técnico-administrativo da União para a oferta, preferencialmente, nos Municípios mais pobres, de educação de jovens e adultos para a população de 15 anos e mais, que não teve acesso ao ensino fundamental (PNE.GS.11);
 - 16.2 à ampliação do atendimento dos programas de renda mínima associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no País (PNE.GS.12);
 - 16.3 à consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Censo Escolar (PNE.GS.38);
 - 16.4 ao desenvolvimento do Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo – SARESP (PNE.GS.39);
 - 16.5 à participação em Conferência Nacional de Educação, destinada a definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na educação básica (PNE.GS.41).

Ensino Médio

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, deve vincular a Educação com o mundo do trabalho e a prática social, consolidando a preparação para o exercício da cidadania. Deve, inclusive, propiciar a preparação básica para o trabalho. Essa preparação básica para o trabalho pressupõe uma sólida escolaridade básica.

A revolução tecnológica e o processo de reorganização do trabalho demandam trabalhadores, cada vez mais, com maior capacidade de raciocínio, autonomia intelectual, pensamento crítico, iniciativa própria e espírito empreendedor, bem como, com capacidade de resolver problemas.

Diagnóstico



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O Ensino Médio não é, conforme a legislação vigente, incumbência do poder público municipal, porém, é seu dever colaborar com o poder público estadual. O Estado deve receber dos municípios as demandas desse nível de ensino visando contribuir para que, cada vez mais, as camadas mais populares cheguem efetivamente a concluí-lo.

Em Cajamar, o Ensino Médio é oferecido somente em escolas da rede estadual de ensino e escolas particulares.

Devido à realidade do município de Cajamar, principalmente as relativas à população economicamente ativa, trabalho e rendimento, constata-se a importância do Ensino Médio, como concebido atualmente. Sua universalização é fundamental para o crescimento econômico e social do Município.

A Comissão responsável pela análise e elaboração de proposta para o ensino médio no município, concluiu, após estudos abrangentes sobre a situação social, econômica e educacional de Cajamar que um programa de melhoria do Ensino Médio para seus jovens, deve envolver:

- articulação com os poderes Estadual e Federal;
- direcionamento para o trabalho – qualificação profissional;
- formação da cidadania: luta pelos direitos e reconhecimento dos deveres do cidadão;
- melhorias nas instalações físicas das escolas;
- metodologias aplicadas à tecnologia;
- atenção à formação inicial dos docentes, aos cursos de licenciatura e, quanto aos que já atuam, portanto já formados, capacitação, visando principalmente, à atualização;
- valorização do professor, os salários, planos de carreira;
- busca do comprometimento do professor com a aprendizagem;
- avaliação da implantação da Progressão Continuada no Ensino Fundamental;
- redirecionamento nos espaços e momentos de discussão das questões pedagógicas nas escolas – HTPCs voltadas para reflexões sobre a concepção do currículo do Ensino Médio (baseado na construção do conhecimento, voltado para a geração de competências e aquisição de habilidades), sobre o processo de aquisição do conhecimento, a importância da contextualização e da interdisciplinaridade, entre outras questões pertinentes a esse nível de ensino, incluindo a correção de fluxo (Quadros 11.7 e 11.8).

Da análise dos dados constantes dos quadros 11.7 e 11.8 e os dados sociais e econômicos do município, refletiu-se sobre a importância de se pensar uma política de atendimento ao jovem de



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Cajamar. Ainda que, em termos educacionais, o atendimento a esse nível de ensino seja de responsabilidade do governo estadual, conforme prega a Constituição Federal, a Comissão houve por bem definir alguns pontos a serem demandados pelo Departamento Municipal de Educação à instância de governo responsável, ciente de que não deveria se furtar a estabelecer algumas diretrizes que venham atender as necessidades locais. Nesse sentido, foram elencadas algumas prioridades:

- trabalhar com projetos que incluam a flexibilização na organização dos cursos noturnos de Ensino Médio, pois os dados indicam que há uma distorção idade/série de 59,5% em 1999 e de 49,2% em 2002. Isso é um indício de que muitos jovens abandonam a escolaridade básica ao concluir o ensino fundamental, retornando depois, ou não conseguem cursar o ensino médio sem repetências e abandono, em função do trabalho;
- buscar formas de garantir a permanência dos alunos, para que não sejam gerados, ano a ano, mais casos de alunos com idade muito acima da faixa etária do Ensino Médio.
- estimular a efetiva participação dos professores e demais membros da comunidade escolar na concepção, elaboração, aplicação, avaliação e revisão do Projeto Pedagógico da escola;
- estimular o Professor Coordenador para que promova a integração entre os docentes e socialize, bem como faça com que sejam socializadas, as ações de capacitação de professores;
- incentivar os Diretores e suas equipes escolares a buscar parcerias com empresas, para o desenvolvimento de projetos;
- rever as salas de informática, reformulando o projeto de modo a ampliar o número de equipamentos, preparar melhor o professor para esse trabalho, bem como, estimular que a escola se organize, de modo estabelecer aulas duplas, para utilização da sala de informática, entre outras medidas;
- adoção de Turmas de Revezamento no Ensino Médio regular, uma vez que o aluno trabalhador, muitas vezes é obrigado a abandonar os estudos devido ao revezamento de turnos adotado pelas empresas.

Ações que devem ser realizadas, face ao contido na Tabela de Indicadores Sociais:

- ampliar a parceria com as indústrias locais através de iniciativas como as dos Programas 1º Emprego e Menor Aprendiz, tendo em vista que a oferta de emprego formal no município é alta, quando comparada com os dados demográficos, indicando necessidade de melhor formação profissional;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- criar projetos, integrando as Diretorias de Educação, Cultura e Esporte, para que os jovens tenham ocupações fora do horário das aulas;
- atender as necessidades dos alunos quanto às matrículas e transporte escolar;
- realizar um trabalho conjunto entre as Diretorias de Saúde e Educação, visando minimizar a ocorrência de gravidez precoce entre as adolescentes e fornecer orientações quanto à higiene e à saúde para as que já são mães. Essas orientações, aliadas a programas de saneamento básico, certamente acarretarão na queda do índice de mortalidade infantil, que é elevado no município;
- realizar levantamento das necessidades educacionais com o Movimento dos Sem Terra, para o trabalho de projeção de vagas em escolas da região;
- reduzir o número de alunos nas salas de aula;

ANEXOS

1. DESDOBRAMENTOS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
2. QUADROS ESTATÍSTICOS
3. MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA A DEFINIÇÃO DE METAS



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 1

QUADRO 1

Desmembramentos Ocorridos nos Municípios

1940*	1950*	1960*	1970*
Santana do Parnaíba	Santana do Parnaíba	Santana do Parnaíba	Santana do Parnaíba
		Pirapora do Bom Jesus	Pirapora do Bom Jesus
		Cajamar	Cajamar
	Barueri	Barueri	Barueri
			Carapicuíba

* Municípios existentes à data dos respectivos censos.

Fonte: Emplasa, 1997.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO 2

QUADRO 1

PERFIL DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

Região Administrativa: Metropolitana de São Paulo

Região de Governo: Metropolitana

Demografia

	Ano	Município	Região de Governo	Estado
População	2002	54.664	18.345.032	38.123.695
Taxa de Urbanização (em %)	2000	94,73	95,75	93,41
Taxa geométrica decréscimo anual da população de 1991 a 2000 (em % ^{aa})	2000	4,68	1,68	1,82
Área (em Km ²)		135	8.051	248.600
Mortalidade Infantil (por mil nascidos vivos)	2002	23,26	15,27	15,04
Mortalidade Geral (por mil habitantes)	2002	4,67	5,96	6,21
Mortalidade por homicídio (por cem mil habitantes)	2001	22,88	57,89	41,73

Fonte: SEADE

QUADRO 1.1

DEMOGRAFIA

Pessoas residentes: 0 a 60 anos ou mais de idade

TAXA GEOMÉTRICA DE CRESCIMENTO ANUAL DA POPULAÇÃO 1991 – 2000 (em % ao ano)	
	4,68
Pessoas de 00 a 04 anos	5.335
Pessoas de 05 a 09 anos	5.114
Pessoas de 10 a 19 anos	10.401
Pessoas de 20 a 29 anos	10.116
Pessoas de 30 a 39 anos	8.367
Pessoas de 40 a 49 anos	5.645
Pessoas de 50 a 59 anos	3.122
Pessoas de 60 ou mais	2.661

Fonte: IBGE, Censo 2000



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO 1.2

População – Resultados do Universo

Municípios	População residente, sexo e situação do domicílio					População residente de 10 anos ou mais de idade		
	Total	Homens	Mulheres	Urbana	Rural	Total	Alfabetizada	Taxa de Alfabetização
São Paulo	37.032.403	18.139.363	18.893.040	34.592.851	2.439.552	30.672.612	28.800.475	93,9%
Cajamar	50.761	25.586	25.175	48.084	2.677	40.312	37.112	92,1%

Fonte: IBGE, Censo 2000

QUADRO 2

Índice Paulista de Responsabilidade Social – IPRS

Dimensões	Município			Região			Estado		
	Anos								
	1992	1997	2000	1992	1997	2000	1992	1997	2000
Riqueza	44	55	59	60	67	68	53	60	60
Longevidade	53	57	64	54	59	63	57	60	65
Escolaridade	38	51	71	51	74	88	53	71	87

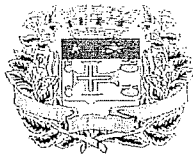
Fonte: SEADE

Posições:

- 1992 Grupo 5: de baixo desenvolvimento econômico e social
- 1997 Grupo 2: economicamente dinâmico e de baixo desenvolvimento social

Classificação dos grupos de municípios ⁽¹⁾				
RIQUEZA MUNICIPAL	Longevidade	ESCOLARIDADE		
		Baixa: até 59	Média: 60 a 69	Alta: 70 e mais
Baixa – escore até 49	Baixa: até 59	5 (94)	4 (51)	4 (25)
	Média: 60 a 69	4 (65)	3 (80)	3 (56)
	Alta: 70 e mais	4 (22)	3 (55)	3 (63)
Alta – escore de 50 e mais	Baixa: até 59	2 (20)	2 (19)	1 (11)
	Média: 60 a 69	2 (11)	1 (21)	1 (37)
	Alta: 70 e mais	1 (1)	1 (5)	1 (9)

(1) Os números em parênteses referem-se ao número de municípios existentes em cada cruzamento.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO 3

Índice de Desenvolvimento Humano Social Municipal – IDHM

IDHM	Ano	Município	Região de Governo	Estado
	2000	0,786	0,814

Fonte: SEADE

QUADRO 4

Índice de Desenvolvimento Social – 1990 – 2000*

	ANO	
	1990	2000
Expectativa de vida (em anos)	67,64	69,21
Alfabetização de adultos (%)	85,26	91,25
Taxa bruta de frequência escolar (%)	63,58	86,55
Renda per capita (em reais de 2000)	290,19	297,67
Índice de longevidade (IDHM – L)	0,712	0,737
Índice de longevidade (IDHM – E)	0,780	0,897
Índice de renda (IDHM – R)	0,719	0,724
IDHM	0,737	0,786
Ranking em São Paulo	220	276
Ranking no Brasil	487	918

Fonte: SEADE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO 5

Índice de Exclusão Social – 2000*

Pobreza	0,756
Juventude	0,643
Alfabetização	0,864
Escolaridade	0,554
Emprego formal	0,984
Violência	0,828
Desigualdade	0,114
Exclusão social	0,66
Ranking no Brasil	42º

Fonte: Pochmann, M. Atlas da Exclusão Social no Brasil. SP, Cortez Ed., 2002

*Os índices variam de 0 a 1

QUADRO 6

Saúde e Saneamento – 2000

Recursos Físicos	Município	Região de Governo	Estado
Leitos SUS	50	26.168	77.500
Leitos SUS (Coeficiente por mil habitantes)	1,00	1,47	2,10
Saneamento	Município	Região de Governo	Estado
Abastecimento de Água – Nível de Atendimento (em%)	89,26	97,51	97,38
Esgoto Sanitário – Nível de Atendimento (em%)	68,83	82,77	85,72
Coleta de lixo – Nível de Atendimento (em%)	93,32	98,91	98,90

Fonte: SEADE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO 7

Trabalho e Renda

Estabelecimentos cadastrados no Ministério do Trabalho

Setor	Ano	Estabelecimentos	Trabalhadores Formais
Indústria	2001	192	9.045
Comércio	2001	201	1.218
Serviços	2001	261	28.647
Outros	2001	6	187
Total	2001	660	39.097

Fonte: SEADE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
QUADRO 7.1

Rendimento – 2000

Rendimento	Município	Região Governo	Estado
Pessoas responsáveis pelos domicílios com rendimento até ½ salário mínimo (em %)	0,34	0,25	0,37
Pessoas responsáveis pelos domicílios com rendimento entre mais de ½ a 1 salário mínimo (em %)	7,97	6,83	9,31
Pessoas responsáveis pelos domicílios com rendimento entre mais de 1 a 2 salários mínimos (em %)	15,30	12,51	14,76
Pessoas responsáveis pelos domicílios com rendimento entre mais de 2 a 3 salários mínimos (em %)	19,27	12,62	13,58
Pessoas responsáveis pelos domicílios com rendimento entre mais de 3 a 5 salários mínimos (em %)	22,24	18,80	18,98
Pessoas responsáveis pelos domicílios com rendimento entre mais de 5 a 10 salários mínimos (em %)	16,79	20,62	19,77
Pessoas responsáveis pelos domicílios com rendimento maior que 10 salários mínimos (em %)	5,90	16,99	14,30
Pessoas responsáveis pelos domicílios sem rendimento (em %)	12,18	11,38	8,94
Pessos responsáveis pelos domicílios sem Declaração de Rendimento (em %)
Rendimento Médio das Pessoas Responsáveis pelos domicílios (em reais de julho de 2000)	746,73	1.265,10	1.076,21

Fonte: SEADE

QUADRO 8

Número de Escolas por Dependência Administrativa

Dependência Administrativa	Total	Estadual	Municipal	Particular
Educação Infantil	10	0	8	2
Ensino Fundamental	23	7	14	2
Ensino Médio	6	5	0	1

Fonte: IBGE, Censo 2000



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO 9

**ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO****ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - 2002 / 2003**

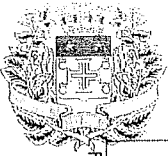
Tipo / Nível / Modalidade de Ensino	Número de Escolas		Matrícula		Número de Professores	
	2002	2003	2002	2003	2002	2003
Educação Infantil						
Creche	2	2	129	194	22	22
Pré-Escola	8	8	1.499	1.585	58	70
Total	10	10	1.628	1.779	80	92
Educação Especial						
Educação Especial	1	1	24	21	2	2
Convênios ¹	1	1	122	114	13	12
Total	2	2	146	135	15	14
Ensino Fundamental						
1º a 4º Ano	13	13	4.821	4.883	140	182
5º a 8º Ano	1	1	192	180	9	6
Total	14	14	5.013	5.063	149	188
Ensino Fundamental EJA						
EJA Presencial	4	4	338	587	15	12
Total do Atendimento	42	42	7.125	7.564	259	306

Fonte: Censo Escolar-MEC 2002/2003

Notas: 1. A Prefeitura Municipal mantém convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

2. As Escolas de Educação de Jovens e Adultos - EJA, estão incluídas nas Escolas Regulares de Ensino Fundamental. As EMEIs e EMEFs do Bairro do Gato Preto localizam-se no mesmo prédio. A EMEF Maria Gonçalves mantém salas de Educação Especial. São portanto, diferentes modalidades de ensino oferecidas em 23 prédios escolares.





Prefeitura do Município de Cajamar

QUADRO 10

Nível de Instrução da População, segundo frequência a escola
Município Cajamar – 2000

Faixa de rendimento domiciliar total	Nível de instrução	Situação de frequência a escola	Curso mais elevado frequentado	Total	0 a 3 anos	4 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 64 anos	65 anos e mais				
														Alfabetizados			
ESTADO DE SÃO PAULO	Condição de alfabetização	Analfabetos		10331	4310	2581	700	51	159	1043	608	253	625				
				40430			7652	3031	7168	17916	2514	685	1099				
				frequenta escola	alfabetização de adultos	262			16	10	63	162	11				
						195	136	58	66								
						1185	53	1066									
				frequenta escola	alfabetização de adultos	309			10		299						
						262			16	10	63	162	11				
						5008		394	4201	154	135	105	18				
				Não Concluiu o fundamental	fundamental regular	4970			3134	1073	418	344					
						372		11	177	60	33	93	32				
423			45			57	102	186									
Total de Domicílios	Não Concluiu o fundamental	nenhum	fundamental supletivo	8470	4121	1409	251	88	126	969	523	297	686				
				43													
				10138			74	76	926	5900	1753	536	875				
Total de Domicílios	Concluiu o fundamental	frequenta escola (curso mais elevado que frequentou)	5ª a 7ª	5158			29	138	1105	3586	233	17	49				
				2804			59	1169	1163	403	10						
				304				85	132	87							
				27				16	157	210							
				375													
				6						6							
				3963				62	676	2877	258	38					
				5825				110	2173	3282	189	38					
				878					91	663	78	27					
				46									34				

Fonte: SEADE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

53

QUADRO 11

MATRÍCULAS - RESULTADOS FINAIS DO CENSO ESCOLAR – 2002 E 2003

Anos	2002				2003			
	Estadual	Municipal	Privada	Total	Estadual	Municipal	Privada	Total
Creche	0	129	20	149	0	194	11	205
Pré-Escola	0	1499	112	1611	0	1585	95	1680
Ensino Fundamental	4699	5013	301	10013	4438	5063	286	9787
Ensino Fundamental 1ª / 4ª	0	4821	185	5006	0	4883	192	5075
Ensino Fundamental 5ª / 8ª	4699	192	116	5007	4438	180	94	4712
Ensino Médio Regular e Curso Noturno Normal	3040	0	50	3090	3288	0	47	3335
Educação Especial - Total	0	24	122	146	0	21	144	135
Educação Especial Fundamental	0	24	0	24	0	21	0	21
EJA Total	245	338	9	592	447	587	0	1034

* Sem informações.
Fonte: MEC/ Inep

QUADRO 11.1

Educação Infantil – CENSO ESCOLAR: 2002

DEPENDÊNCIA	CRECHE	PRÉ ESCOLA
Estadual	0	0
Municipal	129	1499
Particular	20	112
Total	149	1611

Fonte: MEC/ Inep





ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO 11.2**Educação Infantil – Atendimento 2003 - Crescimento**

Tipo de atendimento	Quantidade de alunos	% de crescimento
Creche	244	89,14%
Pré-escola	1585	5,7
Total em 2003	1829	12,35%

Fonte: MEC/ Inep

Quadro 11.3**Educação Infantil – Demanda 2003**

Faixa Etária	Projeção - 2003	Matrículas - 2003	Falta atender
Menor de 01 ano	1212	0	-1212
01 a 05 anos	5649	244	-5405
06 anos	1079	1585	+ 506
TOTAIS	7940	1829	-6111

Fonte: MEC/ Inep

QUADRO 11.4**Educação Infantil – Demanda 2004**

ATENDIMENTO	2003	2004 (novo modelo)	CRESCIMENTO PREVISTO (em %)
1,5 a 3 anos de idade	193	1 a 3 anos: 330	71%
4 a 5 anos de idade	910	4 a 6 anos: 450	28,03%
6 anos	895	—	

Fonte: SME/CAJAMAR



QUADRO 11.5

Defasagem Idade-Série – 2002 – Rede Municipal

SÉRIE	DEFASAGEM (%)
1ª Série	9.4
2ª Série	4.5
3ª Série	5.1
4ª Série	13.7
5ª Série	21.2
6ª Série	22.7
7ª Série	33.3
8ª Série	40
1ª a 4ª Série	8.4
5ª a 8ª Série	29.2
Fundamental	9.2

Fonte: MEC/Inep



Prefeitura do Município de Cajamar

QUADRO 11.6

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Critério de seleção: Taxas de Rendimento - Ano = 2001

Unidade da Federação	Abrangência Geográfica	Dependência Administrativa	Série	Taxa de Aprovação	Taxa de Reprovação	Taxa de Abandono
São Paulo	São Paulo	Estadual	Fundamental	90.9	5.2	3.9
São Paulo	CAJAMAR	Estadual	5ª a 8ª Série	88.5	6.4	5.1
São Paulo	CAJAMAR	Estadual	Fundamental	88.5	6.4	5.1
São Paulo	CAJAMAR	Municipal	1ª a 4ª Série	94.9	4.1	1
São Paulo	CAJAMAR	Municipal	5ª a 8ª Série	93.4	6.6	0
São Paulo	CAJAMAR	Municipal	Fundamental	94.8	4.2	1
São Paulo	CAJAMAR	Privada	1ª a 4ª Série	97.6	2.4	0
São Paulo	CAJAMAR	Privada	5ª a 8ª Série	89.7	10.3	0
São Paulo	CAJAMAR	Privada	Fundamental	94.3	5.7	0
São Paulo	CAJAMAR	Total	1ª Série (Fundamental)	97.6	1.5	0.9
São Paulo	CAJAMAR	Total	1ª a 4ª Série	94.9	4.1	1
São Paulo	CAJAMAR	Total	2ª Série (Fundamental)	96.6	1.7	1.7
São Paulo	CAJAMAR	Total	3ª Série (Fundamental)	98	1.8	0.2
São Paulo	CAJAMAR	Total	4ª Série (Fundamental)	88.6	10.3	1.1
São Paulo	CAJAMAR	Total	5ª Série (Fundamental)	91.2	5.8	3
São Paulo	CAJAMAR	Total	5ª a 8ª Série	88.7	6.5	4.8
São Paulo	CAJAMAR	Total	6ª Série (Fundamental)	91.5	4.4	4.1
São Paulo	CAJAMAR	Total	7ª Série (Fundamental)	90.4	3.9	5.7
São Paulo	CAJAMAR	Total	8ª Série (Fundamental)	82.1	11.6	6.3
São Paulo	CAJAMAR	Total	Fundamental	91.8	5.3	2.9



Prefeitura do Município de Cajamar ⁵⁷

ESTADO DE SÃO PAULO

QUADRO 11.7

Município de Cajamar Ensino Médio – Taxas de rendimento escolar

ANO	SÉRIE	TAXA DE APROVAÇÃO	TAXA DE REPROVAÇÃO	TAXA DE ABANDONO
1999	1a.	81,1	7,1	11,8
1999	2a.	86,9	4,1	9
1999	3a.	93,4	2,3	4,3
1999	4a.	97,1	0	2,9
1999		86,4	4,8	8,8
2000	1a.	77,8	8,2	14
2000	2a.	82,2	7,8	10
2000	3a.	86,5	7,1	6,4
2000	4a.	90,5	0	9,5
2000		81,6	7,7	10,7
2001	1a.	76,4	10,4	13,2
2001	2a.	79,5	12	8,5
2001	3a.	86,1	6,9	8
2001		79,8	9,9	10,3

Fonte: MEC/INEP



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
QUADRO 11.8

Município de Cajamar Ensino Médio – Taxas – Distorção Idade-Série

ANO	SÉRIE	DISTORÇÃO IDADE – SÉRIE
1999	1 ^a .	63
1999	2 ^a .	56,5
1999	3 ^a .	57,5
1999	Total	59,5
2000	1 ^a .	59,8
2000	2 ^a .	60
2000	3 ^a .	51,5
2000	Total	57,7
2001	1 ^a .	59,7
2001	2 ^a .	58,1
2001	3 ^a .	56,3
2001	Total	58,2
2002	1 ^a .	46,1
2002	2 ^a .	51
2002	3 ^a .	52,3
2002	Total	49,2

Fonte: MEC/Inep

QUADRO 12

População projetada em idade escolar – 2000, 2005 e 2010

Idade Escolar	2000	2002	2003	2004	2005	2010	TC Ano (%)
0 a 3 anos	4.283	4.546	4.683	4.825	4.931	5.622	3,02
4 a 6 anos	3.078	3.210	3.279	3.350	3.409	3.925	2,15
7 a 10 anos	4.070	4.157	4.222	4.289	4.391	4.925	1,57
11 a 14 anos	4.120	4.230	4.286	4.286	4.395	4.748	1,33
15 a 18 anos	4.178	4.312	4.382	4.452	4.514	4.852	1,61
19 e mais	30.839	33.923	35.619	37.400	39.167	47.903	5
Total Geral	50.568	54.664	56.878	59.181	60.807	71.975	4,05

Fonte: Fundação SEADE



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
QUADRO 12.1

População Projetada em Idade Escolar – 2003

Idade Escolar	População Total do Município	População de Cajamar	População do Distrito de Jordanésia	População do Distrito de Polvilho
Menor de 1 ano	1.212	226	532	454
1 ano	1.178	216	511	451
2 anos	1.150	193	496	461
3 anos	1.126	228	488	410
4 anos	1.104	221	467	416
5 anos	1.091	232	473	386
6 anos	1.079	202	480	397
7 anos	1.071	215	467	389
8 anos	1.065	211	444	410
9 anos	1.063	209	462	392

Fonte: SEADE

QUADRO 13

Taxas de analfabetismo por faixa etária – 1996 e 2000

	Ano	15 anos ou mais	De 15 a 19 anos	De 20 a 24 anos	De 25 a 29 anos	De 30 a 39 anos	De 40 a 49 anos	50 anos ou mais
Sudeste	1996	9	2,4	2,6	3,3	4,6	8,9	24,3
	2000	8,1	1,9	2,8	3,6	5,1	7,7	19,9
Cajamar	1996	11	3	3,5	4,5	6,6	13	36,5
	2000	8,7	2,1	3	3,9	6,2	9,9	26,6

Fonte: SEADE

QUADRO 13.1

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Matrículas – 2º semestre de 2003

Rede Municipal de Ensino de Cajamar

EJA	EJA Ensino Fundamental 1ª a 4ª série	EJA Ensino Fundamental 5ª a 8ª série	TOTAL
Alunos matriculados	200	442	642

Fonte: SME/CAJAMAR



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
QUADRO 14

APLICAÇÃO EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – 2003
(VALORES EM R\$ MIL - ESTIMADOS)

IMPOSTOS	6.024			
IPTU	6.010			
ISS	300			
ITBI	12.334			
Impostos Próprios	25.950			
ICMS	7.380			
FPM	253			
IPI-EXP.	855			
L.KANDIR	34.438			
Impostos do FUNDEF	1.600			
IPVA	749			
IRRF	0			
IOF	13			
ITR	2.995			
DÍVIDA ATIVA	5.357			
Outros Impostos	52.129			
TOTAL DOS IMPOSTOS	25%	ENSINO FUNDAMENTAL	EDUCAÇÃO INFANTIL	
APLICAÇÃO EM MDE - DE IMPOSTOS	13.032	7.819	5.213	
FUNDEF				
Contribuição	5.166			
Retorno	6.189			
Resultado positivo	1.023	1.023		0
SALÁRIO EDUCAÇÃO – ESTADO	609	609		0
MERENDA				42
Da União	295	253		0
Do Estado	122	122		0
Do Município	1	1		0
PDDE+PNLD+CONVÊNIOS DIRETOS				
TOTAL GERAL - APLICAÇÃO EM MDE	15.082	9.827	5.255	0
APLICAÇÃO EM PESSOAL – FUNDEF	3.713	3.713		

Fontes:

Impostos: Orçamento de 2003

Fundef : Retorno - Com valores per-capita de 1.226,00 e 1.287,00

Salário Educação : Valores projetados para 2003

Merenda : Parâmetros FNDE e SEE/SP

FC/setembro de 2003

Cajamar MDE 2003



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO 3

61

Tabela 1

Município de Cajamar – Definindo as metas para a educação infantil - CRECHE

ANO	POP. REAL PROJETADA	Matrículas efetivadas	Projeção de Ampliação de Vagas	Total de Atendimento
2002	4546	149	-	-
2003	4683	264	100	364
2004	4825	-	710	1074
2005	4931	-	405	(30%)1479
2010	5622	-	1332	(50%)2811

Incluídas vagas da Rede Particular, projetando 2003.

Tabela 2

Município de Cajamar – Definindo as metas para a educação infantil - PRÉ-ESCOLA

ANO	POP. REAL PROJETADA	Matrículas efetivadas	Projeção de Ampliação de Vagas	Total de Atendimento
2002	3210	1611	-	-
2003	3279	1680	-	1680
2004	3350	-	900	2580
2005	3409	-	650	(94%) 3230
2010	3925	-	695	(100%) 3925



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO
Tabela 3

Definindo as metas para o Ensino Fundamental - 1ª a 4ª série

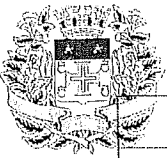
ANO	População real ou projetada	Matrículas ou projeção de vagas
2002	4.157	4.821
2003	4.222	4.883
POPULAÇÃO ATENDIDA		4.883
2005	4.391	
POPULAÇÃO A SER ATENDIDA (em 2005)		4.391
SALDO POSITIVO / DISPONIBILIDADE DE VAGAS		492
POPULAÇÃO COM DEFASAGEM IDADE-SÉRIE		6,95 (1ª e 2ª)
		9,4 (3ª e 4ª)
REDUZIR, EM 50% E EM CINCO ANOS, A DEFASAGEM IDADE SÉRIE.		1.250

Tabela 4

Definindo as metas para o Ensino Fundamental - 5ª a 8ª série

ANO	População real ou projetada	Matrículas ou projeção de vagas
2002	4.230	5.007
2003	4.286	
POPULAÇÃO ATENDIDA		5.007
2005	4.395	
POPULAÇÃO A SER ATENDIDA (em 2005)		4.395
SALDO / DISPONIBILIDADE DE VAGAS		612
POPULAÇÃO COM DEFASAGEM IDADE-SÉRIE		21,95 (5ª e 6ª)
		36,65 (7ª e 8ª)

Desafio do Município: estabelecer metas de correção de fluxo / aplicar 15% no desenvolvimento do Ensino Fundamental.



Prefeitura do Município de Cajamar

QUADRO 16 PLANO DE OBRAS

N.º	OBRA	ENDEREÇO	N.º DE SALAS		ÁREA CONSTRUIDA	N.º ALUNOS SALAS
			1.ª fase - 2	2.ª fase - 2		
1	Creche Municipal "Prof. Marcelo A. Ricomini Pascoal"	Av. Antonio Candido Machado, 277 - Distrito de Jordanezia	139,05m ²		50 (2 salas) - jul/03	
2	Creche Municipal "Dirce Eufrasio Brasil"	Rua Américo Brasilense, s/n.º - Distrito do Polvilho	139,12m ²		50 (2 salas) - nov/03	
3	EMEI "Emerson Cruz Machado"	Av. Antonio Candido Machado, 251 - Distrito de Jordanezia	266,46m ²	4	200 (4 salas) - jan/04	
4	EMEF "República do Panamá"	Rua Silvério Augusto Tavares, s/n.º - Distrito do Polvilho	1.129,50m	4	280 (4 salas) - dez/03	
5	EMEI e Creche Municipal do "Parque São Roberto II"	Rua Itajobi, Pq. São Roberto II - Distrito de Jordanezia	1.129,50m	13	500 (13 salas) - fev/04	
6	EMEI e Creche Municipal do "Parque M.ª Aparecida"	Rua Cajobi/Rua Altantida, Pq. Maria Aparecida - Polvilho	1.339,54m ²	11	400 (11 salas) - fev/04	
7	EMEF "Bairro do Ponduva"	Estrada Francisco Missé, s/n.º - Ponduva	242,50m ²	2	140 (2 salas) - dez/03	
8	EMEF "São Benedito"	Via Anhanguera, Km. 43 - Bairro São Benedito	145,82m ²	1.ª fase - 1 2.ª fase - 1	50 50	
9	EMEF "Prof. Antonio Carlos Carvalho"	Rua Botucatu, - Distrito de Jordanezia	1.234,00m ²	10	500 (10 salas) - fev/04	
10	Quadra Poliesportiva EMEF "Gaturinho"	Rua Barueri, Gaturinho - Cajamar	1.050,00m ²	8	560 (8 salas) - ago/04	
11	Creche e EMEI "Cajamar"	Não definido	1.150,00m ²	9	325 (9 salas) - ago/04	
12	Creche e EMEI "Maria Luiza"	Rua Arujá	1.100,00m ²	12	450 (12 salas) - ago/04	
13	EMEF "Maria Luiza"	Colina Verde	-	10	700 (10 salas) - dez/04	
14	EMEF "Antonio de Barros"	Rua Antonio de Barros	1.100,00m ²	10	700 (10 salas) - dez/04	
15	EMEI - República do Panamá	Rua Silvério Augusto Tavares, s/n.º - Distrito do Polvilho	1.100,00m ²	10	700 (10 salas) - dez/04	
16	EMEF "Demétrio R. Pontes"	Rua José Rodrigues Pontes, 51	648,00m ²	Quadra	181 dez/03	
17	Quadra Poliesportiva EMEF "Veneranda F. Pinto"	Ponduva Estr. Flavio Beneduce, 80 Centro	648,00m ²	Quadra	585 dez/03	
18	EMEF "Maria Gonçalves"	Av. Itapeva, 367	648,00m ²	Quadra	573 dez/03	